



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze, às quatorze horas e quarenta
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
3 Agronomia do Estado de São Paulo, nas dependências do Teatro Shopping Frei
4 Caneca, sito na Rua Frei Caneca, 569 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP, sob
5 a Presidência do Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também compo a
6 mesa e assessorando os trabalhos o Assessor Jurídico Dr. Humberto Marques de
7 Jesus e o Superintendente Técnico Geólogo João Batista Novaes.-----
8 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Airton
9 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio, Alessandro
10 Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha,
11 Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes
12 Pinto, André Luís Largueza, André Luís Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane
13 Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Silva dos Santos, Antonio Carlos Tosetto,
14 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria
15 Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins,
16 Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur
17 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton
18 Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Bernardo Luiz
19 Costas Fumió, Bruno Ghizellini Neto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto
20 Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos
21 Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio
22 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues,
23 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
24 Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Clóvis da Mata Barreto, Cyro
25 Raphael Monteiro da Silva, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves
26 Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio Cardoso Lobo,
27 Edison Aparecido Cândido, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo Botter,
28 Eduardo Habu, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto
29 Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteadó,
30 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,
31 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gabriel Vendruscolo de Freitas, Gerson Ribeiro
32 Lemos, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Gumercindo Ferreira da Silva,
33 Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Di Santoro Júnior, Henrique Monteiro Alves,
34 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivam
35 Salomão Liboni, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches
36 Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes
37 Romeiro, João Carlos Correia, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João Claudinei
38 Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza,
39 Jorge Moya Diez, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo
40 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani
41 Brandão, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Mastrocola, José
42 Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Otávio Machado Menten, José Paulo Saes, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto
 2 Vieira Lins, Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino
 3 Sampaio Pedreira Filho, Leandro Bueno Matsuda, Letícia Girardi de Souza Machado,
 4 Lucas Hamilton Calve, Luciana Rando de Macedo Bento, Luís Alberto Pinheiro, Luiz
 5 Fernando Gentile, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts,
 6 Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz
 7 Fernando Napoleone, Luiz Veríssimo Pigioni, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena
 8 Souza da Silva, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco
 9 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Antonio
 10 Ferrazzo, Maria Elizabeth Brotto, Maria Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro,
 11 Mário Luís Nagashima Bergamini, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes,
 12 Mário Yoshinaga, Martim César, Mary Helle Moda Balleiras, Mauro José Lourenço,
 13 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Moacyr
 14 Jorge Elias, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
 15 Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nilson Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José
 16 Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari
 17 Filho, Osvaldo José de Souza, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire,
 18 Paulo Afonso Costa, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Barbieri, Paulo Canguçu Fraga
 19 Burgo, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Borzani Gonçalves, Paulo Eduardo
 20 Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo Henrique do
 21 Nascimento, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,
 22 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Pietro Mignozzetti,
 23 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre
 24 Galetti, Ricardo Massashi Abe, Rita Paschoal Homem de Melo, Roberto Alves de
 25 Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Dias Marin, Roberto Racanicchi, Ronald Tanimoto
 26 Celestino, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Antonio Reisig
 27 Moreira, Rubens dos Santos, Rubens Guilhemat, Rubens Lansac Patrão Filho, Samir
 28 Jorge Duarte David, Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho, Simar
 29 Vieira de Amorim, Stella Maris Bilemjian, Tapyr Sandroni Jorge, Tomás D'Aquino
 30 Frattini, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Vanessa
 31 França Baisi Ramos, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos
 32 Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo Oyama, Victor Chinaglia Júnior,
 33 Vinicius Marchese Marinelli, Walter Brant Zaroni de Paiva, Walter Gonçalves Ferreira
 34 Filho, Welington Guilherme Rezende, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide Uemura.-----
 35 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Antonio Carlos Altimari, Áurea Lopes
 36 Machado Mazzetti, Gerson de Marco, João Domingos Biagi, Marco Antonio Teixeira da
 37 Silva, Marcelo Martinez Gitti, Newton Marcos Gasparini, Paulo César Lima Segantine,
 38 Sérgio Campos.-----
 39 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Antonio Carlos Bueno Gonçalves,
 40 Antonio Luís de Oliveira, Cláudio Sérgio Pereira Mazzetti, Daniel Alberto Catelli Amor,
 41 Fernando Bernardi de Souza, Francisco Lúcio Mário Petracco, Gislaíne Cristina Sales
 42 Brugnoli da Cunha, Haroldo Borille, Jolindo Rennó Costa, Jorge Benedito Zeghaib



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Filho, Jorge Gustavo da Graça Raffo, José Antonio Bueno, José Eduardo Quaresma,
2 José Elias Laier, José Luís Susumu Sasaki, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto
3 Contier, Luiz César Ribas, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Márcia Mallet Machado de
4 Moura, Marcos Antonio de Lima, Mário Kazuo Sato, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady
5 Nór Filho, Newton Geraissate, Paulo Rui de Oliveira, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,
6 Ródion Moreira, Walter Checon Filho.....

7 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Antonio Carlos Silveira
8 Coelho, Carlos Alberto Gasparetto, Daniel Alves Ribeiro, Fábio Mariz Gonçalves, José
9 Levi Pereira Montebelo, José Renato Soibelman Melhem, Lineu Azuaga Ayres da
10 Silva, Pedro Grunauer Kassab, Wagner Moura dos Santos.....

11 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Antonio Robles
12 Sobrinho, Edenir Artur Veiga, Gustavo Ramos Melo, Jorge Kazuo Yamamoto, Rafael
13 Arruda Janeiro, Ricardo José Coelho Lessa, Sérgio Fernando Miquelette Alves,
14 Simone Scifoni.....

15 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....

16 Constatado o “quorum” regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão,
17 cumprimentando e agradecendo a presença de todos e convidou para compor a Mesa
18 dos Trabalhos o Vice-Presidente Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, o Diretor Administrativo
19 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Diretor Financeiro Eng. Mec. José
20 Geraldo Trani Brandão, o Diretor Técnico Eng. Civil Antonio Carlos Tosetto, o Diretor
21 Técnico Adjunto Geol. Celso de Almeida Bairão, o Diretor de Valorização Profissional
22 Adjunto Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o Diretor de Educação Eng. Civil Simar
23 Vieira de Amorim e o Diretor de Entidade de Classe Eng. Eletric. José Luiz Fares.....

24 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

25 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** passou a palavra ao Diretor
26 Financeiro para dar um aviso.....

27 Com a palavra o Diretor Financeiro **José Geraldo Trani Brandão** cumprimentou a
28 todos e informou que na recepção está disponível o extrato de pagamentos referente
29 ao período de 1º de abril a 30 de maio e os Conselheiros devem retirá-lo com as
30 Funcionárias Eliana e Luciana até as 16:00 horas.....

31 Dando prosseguimento, o Presidente **Tadeu** passou para o Item III da Pauta.....

32 Às quatorze horas e cinquenta minutos o Conselheiro Marco Aurélio da Costa solicitou
33 licença para retirar-se da Sessão.....

34 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1935**
35 **(ORDINÁRIA) DE 19 DE MAIO DE 2011;**.....

36 A Ata da Sessão Plenária nº 1935 (Ordinária) de 19 de maio de 2011, foi APROVADA,
37 com a abstenção do Conselheiro Fernando Luiz Torsani.....

38 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
39 **EXPEDIDAS;**.....

40 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Vinicius Marchese Marinelli**
41 cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do
42 Confea: **1** – Ofício nº 1323 de 10 de maio de 2011, onde o Confea nos encaminha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 cópia da Decisão nº: PL-0473/2011, Processo: CF-0486/2008, Interessado: Crea-SP,
 2 **DECIDIU:** 1) Não homologar o Ato Normativo que “estabelece procedimentos, critérios
 3 e redação para registro de títulos e de atribuições aos portadores de diplomas de
 4 Técnicos de Nível Médio em Decoração, em Design de Interiores e em Paisagismo.”,
 5 enviado pelo Crea-SP, tendo em vista que o seu objeto já está contemplado na
 6 Resolução nº 1.010, de 2005, na Resolução nº 473, de 2002, e na Decisão PL 423, de
 7 2005. 2) Determinar o arquivamento do processo CF-0486/2008. **2** – Ofício nº 1490 de
 8 25 de maio de 2011, onde o Confea nos encaminha cópia do Parecer nº 0583/2011-
 9 GAC/ATE, Processo nº: CF-0867/2011, Interessada: Associação de Engenheiros,
 10 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira – AEAT, Assunto: Registro de
 11 Entidade de Classe, Origem: Crea-SP – Processo C-000433/2010 e V2. Restitui
 12 processo para conhecimento e providências quanto à diligência requerida. **3** – Decisão
 13 nº: PL-0634/2011, Referência: PC CF-0868/2011, Interessado: Associação dos
 14 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA Ementa: Homologa o
 15 registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto para
 16 fins de representação no Plenário do Crea-SP, na forma prevista na Resolução nº
 17 1.018, de 2006. **4** – Decisão nº: PL-0805/2011, Referência: PC CF-0866/2011,
 18 Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeçerica da Serra – AEAIS
 19 Ementa: Homologa o registro, para fins de representação plenária junto ao Crea-SP,
 20 da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeçerica da Serra – AEAIS. **5** –
 21 Alteração do nome do GT “Fiscalização da Aplicação da Lei Federal nº 13.888 –
 22 Assistência Técnica Gratuita na Habitação” para “Fiscalização da Aplicação da Lei
 23 Federal nº 11.888 – Assistência Técnica Gratuita na Habitação”. Prosseguindo,
 24 procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos
 25 Conselheiros aniversariantes do mês de junho, parabenizando os aniversariantes.-.-.-.-
 26 Às quinze horas o Conselheiro Walter Brant Zaroni de Paiva solicitou licença para
 27 retirar-se da Sessão.-.-.-.-
 28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** parabenizou os aniversariantes e passou
 29 para o item V da Pauta.-.-.-.-
 30 **ITEM V – COMUNICADOS;**-.-.-.-
 31 Com a palavra o Conselheiro **Giulio Roberto Azevedo Prado** cumprimentou a todos e
 32 informou que na recepção está sendo distribuída uma revista sobre a Feira Mundo
 33 Geo que trata a respeito da topografia, agrimensura, cartografia e cadastro técnico.
 34 Prosseguindo, salientou que esta Feira está sendo realizada no 5º andar até as 19:00
 35 horas e a entrada é franca.-.-.-.-
 36 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Saes** cumprimentou a todos e salientou que
 37 em novembro haverá eleições no Crea e no Confea e, por unanimidade, os Diretores
 38 da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto,
 39 decidiram apoiar os candidatos que a Federação indicar.-.-.-.-
 40 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Alves de Souza Júnior** cumprimentou a todos e
 41 informou que solicitou ao Presidente Tadeu permissão para fazerem uma palestra de
 42 quinze minutos nas Câmaras sobre a questão da permanência dos Tecnólogos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Sistema e apenas duas Câmaras deram o retorno. Prosseguindo, salientou que os
 2 Tecnólogos gostariam e querem continuar trabalhando no Sistema e solicitou para os
 3 Coordenadores de Câmaras autorizem a palestra para fazerem a explanação das suas
 4 ideias, um diálogo para entenderem as suas aclamações e o que eles tem que fazer
 5 para continuar no Sistema. Em seguida, enfatizou que muita gente acha que o
 6 Tecnólogo quer ser Engenheiro, Tecnólogo não quer ser Engenheiro, pois se quisesse
 7 ele se formaria em Engenharia. Finalizando, agradeceu o apoio ao Presidente Tadeu, a
 8 Diretoria e a todos os colegas que o ouviram.....
 9 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama** cumprimentou a todos e
 10 parabenizou o trabalho dos Eng. Civil Ademir Alves do Amaral e Eng. Civil José
 11 Gilberto Pereira de Campos pela forma que conduzem a fiscalização, pois esteve
 12 presente na Prefeitura de Piracicaba e na presidência do CEAGESP que entenderam a
 13 forma da fiscalização do Crea, não no sentido punitivo, mas no sentido orientativo e
 14 preventivo e entenderam a importância do exercício profissional. Prosseguindo,
 15 informou que na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a
 16 Secretária é a Eng. Agr. Mônica Bergamaschi que tem vários trabalhos publicados, isto
 17 é uma honra para a categoria. Finalizando, solicitou ao Presidente Tadeu, se é
 18 possível o Crea-SP fazer moção, parabenizando os profissionais com cargo de
 19 confiança da área de agronomia.....
 20 Com a palavra o Conselheiro **Jorge Santos Reis** cumprimentou a todos e fez a
 21 seguinte manifestação: “ACIDENTES DO TRABALHO – O objetivo deste comunicado
 22 é responder a uma pergunta formulada na última reunião deste Plenário. Pela leitura
 23 da Ata de maio de 2011, pode-se ler na linha 35 da página 6: “5 – Para finalizar cumprir
 24 chamar a atenção dos colegas da Segurança do Trabalho para o fato de que os
 25 acidentes de trabalho cresceram 84% de 2002 a 2009. O presidente do Tribunal
 26 Superior do Trabalho (TST), João Oreste Dalazen, já anda inquieto com esse tema que
 27 não vem sendo bem conduzido pelos especialistas tupiniquins.” Tal afirmação pode
 28 levar a sérias falhas na análise da real situação da Engenharia de Segurança do
 29 Trabalho e dos motivos que causaram esse enorme incremento da estatística
 30 acidentária, por transparecer uma possível responsabilidade desses profissionais
 31 nessa escala ascendente. Pode-se aproveitar esta infeliz colocação do conselheiro
 32 para devolver o assunto a este Plenário e chamar a atenção de todos os profissionais
 33 do Sistema Confea/Crea para os problemas que atingem o Brasil em relação aos
 34 acidentes de trabalho. A partir de dados estatísticos fornecidos pelo IBGE, analisando
 35 uma de suas tabelas (Tabela 3 – empresas vs. pessoal ocupado e assalariado
 36 segundo atividades e faixas de pessoal ocupado – endereço www.ibge.gov.br),
 37 verificamos que em 2006 havia no país cerca de cinco milhões e oitocentas mil
 38 empresas, com população de assalariados beirando os trinta e quatro milhões e
 39 duzentos mil trabalhadores. Pela tabela da Norma Regulamentadora 4 da Portaria
 40 3214/78, apenas cerca de seis mil empresas (0,1% do total) seriam obrigadas a
 41 contratar engenheiros de segurança do trabalho, grande parte delas com jornada
 42 parcial de três horas diárias. Do ponto de vista legal, portanto, é extremamente limitada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 a participação efetiva dos engenheiros de segurança do trabalho na proteção dos
 2 ambientes de trabalho. Se considerarmos ainda que, com o advento da política de
 3 terceirização, que, pasmem, atingiu fortemente a própria atividade fim das empresas,
 4 deturpando completamente os objetivos dessa política, a Norma do Ministério do
 5 Trabalho e Emprego já citada perdeu totalmente sua função, diminuindo ao longo dos
 6 últimos anos a quantidade de empresas atingidas pela obrigatoriedade de serviços
 7 especializados de engenharia de segurança e de medicina do trabalho. Em outras
 8 palavras, as empresas se dividem em subempreiteiras, conseguindo burlar o
 9 mecanismo que visa, minimamente, garantir melhores condições de trabalho aos
 10 operários. Considerando essa terceirização e pulverização das grandes empresas é
 11 importante lembrar aos colegas com pequenas empresas como profissionais liberais
 12 que assumem enorme responsabilidade, direta ou solidária ao atuar em grandes obras
 13 e empresas para colaborar na execução dos serviços globais contratados. Como
 14 exemplo, citamos recente processo analisado na CEEEST, que foi arquivado por
 15 prescrição (cinco anos na Comissão de Ética). Um trabalhador morreu e outro sofreu
 16 perda de massa encefálica, sendo precocemente aposentado com sequelas
 17 irrecuperáveis. A empresa responsável pela reforma e ampliação de um Shopping em
 18 São Paulo tinha mais de 20 subempreiteiras trabalhando ao mesmo tempo no canteiro,
 19 pequenas empresas que não possuíam profissionais especializados e a equipe de
 20 segurança da Empresa principal supervisionava todos os trabalhos. Ela contratou uma
 21 pequena empresa para demolir um sobrado e quando ocorreu o acidente passou a
 22 responsabilidade para a subcontratada dizendo que havia procurado uma empresa
 23 “especializada” justamente pelo tipo de risco “diferenciado”. A partir desse processo
 24 SF-20127/2004 foi aberto um outro processo para apuração de responsabilidade pela
 25 prescrição, no qual parece não ter sido incluído para verificação o fato de um
 26 conselheiro ter demorado 13 meses para apresentar relato. Peço para que o Senhor
 27 Presidente deste Conselho verifique o fato quando o processo chegar a suas mãos.
 28 Para nortear análise das consequências de assumir responsabilidades incompatíveis
 29 com o real objetivo dos serviços contratados, são citados a seguir alguns casos de
 30 interesse de todos, apresentando fatos reais e sua relação com os profissionais do
 31 sistema. Responsabilidade solidária por ressarcimento ao Erário em caracterizada
 32 culpa do Empregador por acidente do trabalho. AGU e INSS mobilizam procuradores
 33 para cobrar R\$ 200 mi de empresas que não seguirem normas de segurança –
 34 Iniciativa da AGU conta com órgãos parceiros e reforça a concretização da política
 35 pública de prevenção de acidentes do trabalho Foto: Leogump Carvalho / AscomAGU
 36 06/04/2011. Pelo terceiro ano consecutivo, a Advocacia-Geral da União (AGU) irá
 37 promover o ajuizamento coletivo de centenas de ações regressivas acidentárias no dia
 38 28 de abril. A data foi instituída pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) em virtude do
 39 "Dia Nacional de Combate aos Acidentes do Trabalho". Durante o ano de 2010, foram
 40 ajuizadas 384 ações e em 2009, 488. Desde que foi criada, a PGF já ajuizou
 41 aproximadamente 1.250 ações regressivas acidentárias, gerando expectativa de
 42 ressarcimento que supera a cifra de R\$ 200 milhões. INSS amplia as cobranças por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 acidentes de trabalho – Com um placar extremamente favorável na Justiça, o Instituto
 2 Nacional do Seguro Social (INSS) decidiu ampliar o ataque às empresas que estariam
 3 desrespeitando normas de segurança e saúde no trabalho. Agora, o órgão está
 4 ingressando com ações regressivas para recuperar o que foi gasto com benefícios
 5 concedidos a trabalhadores com doenças ocupacionais – especialmente lesão por
 6 esforço repetitivo (LER). Até então, os alvos do INSS eram apenas os acidentes fatais
 7 e graves. No total, já foram ajuizados 1,4 mil processos, que buscam o ressarcimento
 8 de aproximadamente R\$ 100 milhões. E 129 sentenças foram proferidas – 82% delas
 9 favoráveis à Previdência Social. O trabalho de cobrança, iniciado em 1999, foi
 10 intensificado em meados de 2008, quando a Procuradoria-Geral Federal (PGF) –
 11 órgão subordinado à Advocacia-Geral da União – colocou em campo 140 procuradores
 12 para investigar acidentes de trabalho e tentar recuperar benefícios pagos em que há
 13 indícios de culpa do empregador. Acidente de trabalho leva dono de fábrica à prisão -
 14 Herald Espenhahn foi condenado a 16 anos e meio de prisão pela morte de sete
 15 trabalhadores – O presidente da empresa ThyssenKrupp Italia, Herald Espenhahn, foi
 16 condenado a 16 anos e meio de prisão pela morte de sete trabalhadores em dezembro
 17 de 2007 na fábrica detida pela companhia em Turim. Trabalhadores estão morrendo
 18 nos canteiros de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), menina dos
 19 olhos do governo federal – Num levantamento inédito feito pelo GLOBO em 21
 20 grandes empreendimentos, que somam R\$ 105,6 bilhões de investimentos, foram
 21 registradas 40 mortes de operários em acidentes, desde 2008. Somente este ano, seis
 22 trabalhadores perderam a vida em cinco projetos. Em 2010, foram 22 mortes. Tanto
 23 em complexas obras de infraestrutura, como hidrelétricas, como nas mais simples,
 24 incluindo as do programa Minha Casa, Minha Vida, a morte está presente. Os
 25 acidentes fatais são causados principalmente por choques, soterramento e quedas.
 26 São mortes “invisíveis”, que não estão nos bancos de dados dos diversos controles
 27 governamentais criados para acompanhar o PAC, que, até o início de 2010, era
 28 coordenado pela então ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff. Somente em 2010, a
 29 taxa de mortalidade foi de 19,79 para cada cem mil empregados. Índice considerado
 30 altíssimo pelo médico Zuher Handar, consultor para segurança e saúde da
 31 Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil. A taxa é mais que o dobro da
 32 registrada para o conjunto dos empregados do setor formal da economia – 9,49 por
 33 cem mil. Os empregados da construção civil brasileira são os que mais morrem. A taxa
 34 de mortalidade está em 23,8 por cem mil trabalhadores, um pouco acima da
 35 encontrada em obras do PAC – considerada muito alta, já que são tocadas por
 36 grandes construtoras, com tecnologia suficiente para proteger os operários, dizem
 37 especialistas. Nos Estados Unidos, a taxa de mortalidade na construção civil é de 10
 38 por cem mil; na Espanha, de 10,6; no Canadá, de 8,7; em Portugal, de 18. Setor da
 39 construção admite insegurança – “O alto número de mortes é verdadeiro. Estamos
 40 intensificando os trabalhos e a atenção. Isso nos preocupa e buscamos as razões para
 41 esse quadro. As obras estão em um ritmo muito acelerado e as companhias não vêm
 42 treinando (pessoal), porque não há tempo para isso” – afirmou Paulo Safady Simão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), acrescentando
 2 que, com a carência de mão de obra, empresas têm buscado pessoas sem
 3 qualificação para trabalhar nos canteiros. Segundo ele, o ideal é que os trabalhadores
 4 tenham de 80 a cem horas de aulas teóricas. Depois, entre cem e 120 horas práticas,
 5 nos canteiros. Só após essas duas fases, continua Safady, é que se deve entrar na
 6 obra: – Sem isso, cometem-se erros. O problema é generalizado. Há uma carência
 7 para todos os níveis de obras, e em todos os lugares do Brasil. 19 horas de trabalho
 8 antes de morrer – O metrô de Fortaleza (Metrofor), outra obra do PAC, coleciona
 9 paralisações e adiamentos e tem quatro mortes por acidente de trabalho. A primeira
 10 aconteceu em 2007. No último acidente grave, em 08 de maio de 2010, dois operários
 11 morreram por falha na execução do escoramento de uma laje. Um dia antes, uma das
 12 vítimas, o servente João Ventura Martins, de 44 anos, saiu cedo de casa para o
 13 trabalho. Entrou às 07h e deveria ter encerrado o expediente às 17h. Morreu às
 14 02h15m do dia seguinte, após uma jornada de 19 horas, com intervalos apenas para
 15 almoço e jantar. O consórcio responsável pela obra do metrô, formado pelas empresas
 16 Queiroz Galvão e Camargo Correia, não se pronunciou sobre o assunto. Campanha de
 17 Prevenção de Acidentes do TST – Também a citação do conselheiro acerca da
 18 preocupação do Tribunal Superior do Trabalho em relação aos acidentes do trabalho
 19 deve ser destacada. O Judiciário parece reter um orçamento bem polpudo para
 20 indiscriminadamente utilizar em propaganda institucional. Seria interessante maior
 21 investimento para atender à sociedade na rapidez dos processos, pagamento digno
 22 aos peritos judiciais e treinamento dos seus integrantes para minimizar as
 23 idiosincrasias que se observa em muitas deliberações. Quanto à campanha em si,
 24 pelo que se tem ouvido, dirige-se ao trabalhador, como se ele fosse o responsável
 25 pelas “fatalidades”, termo muito comum para enterrar os processos de
 26 responsabilidade por acidentes fatais, conforme milhares de CATs que analisei em um
 27 projeto da FUNDACENTRO. Nas notícias a seguir sintetizadas pode-se notar o
 28 resultado da ineficiência quando se quer executar ações que extrapolam os objetivos
 29 de cada entidade, como está ocorrendo na atual campanha daquele Órgão. Pérolas do
 30 TST – Motorista ganha periculosidade por abastecer veículo em local de risco
 31 acentuado □ “ 08/11/2010 – O trabalhador que fica de 10 a 15 minutos em ambiente de
 32 risco, como, por exemplo, em contato com produtos inflamáveis, tem direito ao
 33 recebimento do adicional de periculosidade. O que importa, nessas situações, é o
 34 contato habitual do empregado com o risco, pois a qualquer momento pode ocorrer um
 35 acidente. No recurso de embargos analisado pelo Ministro Aloysio Corrêia da Veiga, a
 36 Usina São Martinho pretendia reverter a obrigação de pagar adicional de
 37 periculosidade a ex-motorista de caminhão da empresa que fazia o abastecimento de
 38 combustível do seu veículo, diariamente, em local considerado de risco por meio de
 39 laudo pericial. Entretanto, o relator negou o pedido da Usina e foi acompanhado pelos
 40 demais julgadores da SDI-1. (E-ED-ED-RR- 126800-26.2004.5.15.0120). O ministro
 41 Maurício Godinho Delgado foi designado para redigir o acórdão do recurso de revista
 42 do trabalhador. No entendimento do ministro, se a exposição ao risco fosse eventual, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 trabalhador não teria direito ao adicional. Contudo, no caso, o perito constatou que o
 2 abastecimento era perigoso devido ao contato com produtos inflamáveis por até 15
 3 minutos diários (na versão do empregado) ou três vezes na semana por até 10
 4 minutos (segundo a empresa). (...) A sentença de origem tinha condenado a empresa
 5 ao pagamento do adicional. Entretanto, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 6 (MG) reformou a decisão para indeferir a vantagem. Na avaliação do TRT3, não
 7 bastava a mera possibilidade de risco para a caracterização da periculosidade, mas
 8 que o trabalhador estivesse submetido, de forma permanente, à condição de risco
 9 acentuado. Quando examinou a matéria na Sexta Turma, o ministro Godinho destacou
 10 que o artigo 193 da CLT estabelece que a configuração do risco, para dar direito à
 11 percepção do adicional de periculosidade, pressupõe o contato permanente com
 12 inflamáveis e/ou explosivos, e que esse contato aconteça em condições de risco
 13 acentuado. Ele ainda ressaltou que o TST tem decidido ser devido o adicional não
 14 apenas ao empregado exposto permanentemente ao trabalho de risco, mas também
 15 para aquele profissional que está sujeito ao risco de maneira não contínua, ou seja,
 16 com interrupções (incidência da Súmula nº 364, item I, do TST). Portanto, concluiu o
 17 ministro Maurício Godinho, na medida em que, na hipótese, há regular exposição do
 18 trabalhador ao agente de risco, está caracterizado o contato intermitente (com
 19 intervalos) que justifica o deferimento do adicional de periculosidade, nos termos da
 20 súmula mencionada. (Processo: RR-94540-68.2009.5.03.0114). Abastecimento de
 21 veículo em curto tempo não dá periculosidade ao trabalhador 09/11/2010 – Na mesma
 22 sessão de julgamento em que um motorista da Usina São Martinho S. A. ganhou
 23 adicional de periculosidade, por abastecer seu veículo em local de risco, a Sessão I
 24 Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho indeferiu o
 25 adicional a outro motorista, com o entendimento de que, neste caso ficou demonstrado
 26 que a atividade perigosa somente se dava de forma eventual e em tempo
 27 extremamente reduzido. O relator do caso atual, Ministro Brito Pereira, informou que a
 28 decisão em que a Terceira Turma do Tribunal rejeitou o recurso do motorista foi
 29 tomada em sintonia com o item I da Súmula 364 do TST, que assim estabelece: a
 30 verba é indevida quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado (...) o
 31 que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. O empregado recorreu
 32 ao TST pretendendo reverter decisão desfavorável do Tribunal Regional da 15ª Região
 33 (Campinas/SP). (E-ED-RR - 119500-18.2001.5.15.0120). Observa-se interessante
 34 dicotomia entre as decisões prolatadas, que podem deixar qualquer perito
 35 desorientado! Acidentes em que uma efetiva ação da Engenharia de Segurança do
 36 Trabalho teria prevenido a consequência grave observada – Homem morre por
 37 descarga elétrica 1/2/2011 14:17:58 – *No momento em que realizava um reparo,*
 38 *homem estabeleceu contato entre calha metálica e a rede de alta tensão da rua –*
 39 *morreu instantaneamente.* Na manhã de segunda-feira, 24, por volta das 08h10, Sidnei
 40 Aparecido Amâncio Cruz, comerciante de 42 anos, residente na Vila Brasil, faleceu
 41 após acidente de trabalho. Ele colaborava com obra de reforma no estabelecimento de
 42 sua irmã, “Lilian Cosméticos”, localizado na Avenida Nove de Julho, 164. Ele se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 encontrava sobre a cobertura do segundo pavimento do prédio quando, ao movimentar
 2 uma peça metálica – rufo que seria assentado sobre uma das paredes –, a encostou
 3 acidentalmente à rede elétrica de alta tensão da rua, sofrendo forte descarga elétrica.
 4 Engenheiro é eletrocutado em obra da Linha 4 do Metrô de SP. Acidente aconteceu na
 5 madrugada desta terça na Estação Fradique Coutinho. Vítima morreu após levar
 6 descarga elétrica de cerca de 20 mil volts. (março 2011) – Do G1 SP Um engenheiro
 7 de 40 anos morreu após levar um choque elétrico na madrugada desta terça-feira (1º)
 8 no canteiro de obras da Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo, que vai ligar a Luz à
 9 Vila Sônia. O acidente aconteceu por volta de 1h durante um trabalho na futura
 10 Estação Fradique Coutinho. O engenheiro Ricardo Martins trabalhava para uma
 11 empresa terceirizada que presta serviços para o Consórcio Via Amarela. Ele morreu
 12 após levar uma descarga elétrica de cerca de 20 mil volts. A Polícia Civil investiga o
 13 caso. Em nota, a Via Amarela informou que o acidente "trata-se de uma fatalidade com
 14 profissional de larga experiência que prestava serviços através de empresa
 15 subcontratada. A empresa informa que tomará todas as providências cabíveis e dará
 16 todo o apoio necessário à família." Outros casos – Este não foi o primeiro acidente
 17 com morte nas obras da Linha 4. O mais grave aconteceu em janeiro de 2007, quando
 18 sete pessoas morreram após a abertura de uma cratera nas obras da futura Estação
 19 Pinheiros, na Zona Oeste. Engenheiro e Técnicos de Segurança são presos por causa
 20 de incêndio – O engenheiro responsável pela Utresa (Usina de Tratamento de
 21 Resíduos) e dois Técnicos de Segurança do Trabalho foram presos na madrugada
 22 deste sábado em São Leopoldo, na região metropolitana de Porto Alegre (RS). A
 23 Polícia Civil afirma que João Luís Bombarda (Eng.), Antonio Joaquim e Felisberto
 24 Fonseca (TST) sabiam das diversas irregularidades que contribuíram para um incêndio
 25 de grandes proporções ocorrido um terminal da empresa, em Estância Velha. O fogo
 26 começou por volta das 12h30 de sexta-feira (24), se alastrou e só foi controlado pelos
 27 bombeiros na madrugada de hoje. Os funcionários da empresa são acusados pelos
 28 crimes de poluição ambiental, incêndio e descumprimento de licença, legislação
 29 ambiental e Normas Regulamentadoras. De acordo com a delegada do Meio Ambiente
 30 Elisangela Melo, Bombarda, que é engenheiro químico, tinha conhecimento de
 31 inúmeras irregularidades no Plano de Prevenção e Combate à Incêndio e
 32 Licenciamento Ambiental da empresa. "Não havia mecanismos, como hidrantes, para
 33 dar conta dos focos de incêndio. O laudo preliminar indicou presença de poliuretano,
 34 material altamente tóxico e inflamável e, com o calor, entra facilmente em
 35 autocombustão", disse. A delegada destacou, ainda, que o responsável técnico da
 36 Utresa deve responder pelos crimes de poluição, incêndio e descumprimento de
 37 licença ambiental. Se condenado, poderá pegar até cinco anos de prisão. "Nessa
 38 segunda-feira (dia 6/06/2011) um operário caiu de andaime de aproximadamente 8
 39 metros na desmontagem de um andaime. Segundo o Corpo de Bombeiros ele não
 40 usava nenhum equipamento de segurança. Ontem a história se repetiu, um homem
 41 caiu de um andaime de 6 metros em uma construção no Parque Amazônia, a vítima
 42 bateu com a cabeça numa tábua com pregos. (Fonte: Goiasnet.com). Acidentes como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 esses tem se tornado recorrentes em Goiânia: falta de profissionais de segurança do
 2 trabalho ou de conscientização das empresas contratantes da necessidade da
 3 supervisão de um engenheiro de segurança?” (Informe recebido de colega que
 4 trabalha em Goiânia). Custo de acidentes por conta do Empregador – Eletricista que
 5 perdeu os braços ganha R\$ 550 mil por danos morais e estéticos – 24/01/2011 – Um
 6 eletricista que perdeu os dois braços em virtude de acidente de trabalho conseguiu
 7 indenização de R\$ 550 mil. A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho não
 8 conheceu do recurso de revista da Companhia Paranaense de Energia (Copel),
 9 mantendo-se, na prática, acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região (PR)
 10 que condenou a empresa a pagar indenização por danos morais e estéticos ao
 11 trabalhador. (RR-1022400-33.2004.5.09.0015). A Companhia de Saneamento de
 12 Minas Gerais (Copasa) terá que pagar uma indenização de R\$ 50 mil a um
 13 empregado, vítima de acidente de trabalho que, com problemas de pressão, sofreu um
 14 aneurisma cerebral quando andava por uma tubulação a 1,5m de altura, escorregou e
 15 caiu ao tentar ligar um registro em uma obra da empresa. Para a Justiça do Trabalho,
 16 a empregadora, ciente da limitação física do funcionário hipertenso, não poderia
 17 destacá-lo para realização de manobra em altura, ainda mais que não havia proteção
 18 para evitar queda, como a que ocorreu (junho 2011). Considerações finais –
 19 Reavaliação da necessidade de implantar Exame de Validação de Diploma – Consulta
 20 ao MEC elaborada pelo Conselheiro Áureo Pasqualetto acerca da concessão de
 21 atribuições aos engenheiros formados deixou claro que aquele Ministério lava as mãos
 22 para a matéria, repassa a responsabilidade aos Conselhos. Desta forma, o assunto
 23 deve ser reavaliado pelo Sistema, pois, em última análise, recai sobre este Conselho a
 24 autorização para que pessoas despreparadas coloquem em risco membros da
 25 sociedade em geral. A CLN acredita ser importante elaborar um estudo sobre o
 26 assunto e deve solicitar à Presidência um pedido para obter colaboração das
 27 Câmaras. Médicos reprovados – 03 de janeiro de 2011 – O Estado de S. Paulo – Os
 28 resultados do projeto-piloto criado pelos Ministérios da Saúde e da Educação para
 29 validar diplomas de médicos formados no exterior confirmaram os temores das
 30 associações médicas brasileiras. Dos 628 profissionais que se inscreveram para os
 31 exames de proficiência e habilitação, 626 foram reprovados e apenas 2 conseguiram
 32 autorização para clinicar. A maioria dos candidatos se formou em faculdades
 33 argentinas, bolivianas e, principalmente, cubanas. Voltando ao início do
 34 pronunciamento, gostaria de destacar que não conheço nenhum especialista
 35 tupiniquim, talvez por isso eles não possam conduzir adequadamente o tema abordado
 36 pelo conselheiro. E, se bem me lembro, não consta da ata, mas foi formulada uma
 37 pergunta acerca de onde estariam os engenheiros de Segurança, e uma degravação
 38 do comunicado pode esclarecer o fato. Nesse sentido, quanto à estatística
 39 apresentada, de os acidentes de trabalho crescerem 84% de 2002 a 2009, novamente,
 40 pela infeliz colocação transparece ideia de que a Engenharia de Segurança do
 41 Trabalho tem responsabilidade, ou por ausência ou por incapacidade. Na realidade, a
 42 falta desses profissionais ou o seu enquadramento junto a setores menos envolvidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 com as áreas potenciais de risco (por exemplo, responder à área leiga de recursos
2 humanos ao invés de integrar a área de produção onde se encontram os riscos
3 principais) melhor explicam o problema seriíssimo enfrentado pelos profissionais
4 causando graves danos aos trabalhadores por falta de boas condições e ambiente de
5 trabalho. Na nossa própria área da Engenharia, em que a participação no
6 planejamento e nos projetos diminuiria na origem as armadilhas causadoras dos
7 acidentes, a participação do profissional engenheiro de segurança do trabalho é
8 relegada a terceiro plano ou pior. Some-se a isso a ação (ou omissão) das autoridades
9 na fiscalização efetiva NOS ambientes de trabalho e dos empresários na adoção de
10 técnicas preventivas de acidentes e os resultados não podem ser outros.
11 Comprovação da ação efetiva da Engenharia de Segurança – Como simples
12 abordagem, o Governo Federal em 1972 lançou o Plano Nacional de Valorização do
13 Trabalhador – PNVTV, instituindo a obrigatoriedade de Programas de Prevenção de
14 Acidentes e criando, entre outras, a formação em Engenharia de Segurança do
15 Trabalho. A partir de 1974, quando se iniciou a atividade dos formados nos cursos de
16 Engenharia de Segurança do Trabalho criados a partir do PNVTV, os índices mostravam
17 cerca de 1.800.000 acidentes com mais de 5.000 mortes para cerca de vinte milhões
18 de trabalhadores assalariados. Em 1987, quando saiu a Resolução do Confea
19 definindo as atribuições dos profissionais, tínhamos cerca de 1.100.000 acidentes com
20 cerca de 3.500 mortes. No ano de 2002 foram registrados 470 mil acidentes com 2900
21 mortes, apesar da massa trabalhadora ter crescido mais de cinquenta por cento. Em
22 2009 cerca de 740.000 acidentes e 2.500 mortes (excluídos os casos onde não foi
23 registrada a CAT), demonstrando novo aumento dos acidentes conforme abordagem
24 do conselheiro. Mas os dados fornecidos nesta breve comunicação podem demonstrar
25 que o problema não é devido à Engenharia de Segurança, mas sim ao desrespeito e
26 ignorância que grassa no Sistema Nacional do Trabalho, sem nenhum claro interesse
27 na prevenção de acidentes. Fala-se muito em preocupação social, mas a melhoria das
28 condições e ambiente de trabalho está completamente relegada ao esquecimento,
29 causando grave entrave à melhoria de condições de vida de nossos trabalhadores, em
30 última análise artífices das boas condições da nossa Economia. Assim, nos últimos
31 oito anos, período em que um representante dos trabalhadores assumiu o posto mais
32 alto da estrutura governamental, tem-se uma elevação brutal das estatísticas
33 acidentárias. Faça cada um a sua análise e procure um engenheiro de segurança do
34 trabalho para não precisar no futuro consultar (e pagar) um advogado! Obrigado.”.-.-.-
35 Às quinze horas e quinze minutos o Conselheiro Wilson Luiz Laguna solicitou licença
36 para retirar-se da Sessão.....
37 Com a palavra o Conselheiro **Cyro Raphael Monteiro da Silva** cumprimentou a todos
38 e informou que está preocupado com a Medida Provisória que não permite a
39 sociedade ter acesso aos valores das obras para a Copa. Prosseguindo, salientou que
40 com essa Medida Provisória os Engenheiros ficam subordinados, porque não terão
41 condições de dizer que não executarão essa obra, porque serão demitidos e isto é por
42 demais preocupante para os brasileiros e para os Engenheiros. Em seguida, enfatizou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 ao Sr. Presidente que não sabe o que podemos fazer, mas temos que tomar uma
 2 posição, pois não é possível trabalhar do jeito que eles querem. Ao término, lembrou
 3 que em 2005, o Brasil já sabia que a Copa seria aqui e as obras deveriam ser iniciadas
 4 e hoje estariam praticamente concluídas, mas estão iniciando agora, à toque de caixa,
 5 e nós Engenheiros vamos executá-las de qualquer jeito. Finalizando, salientou que isto
 6 é lastimável para a engenharia nacional e para a sociedade brasileira.-----
 7 Com a palavra o Conselheiro **Luiz Augusto Moretti** cumprimentou a todos e informou
 8 que os Certificados dos participantes do “III Seminário de Treinamento de Conselheiros
 9 Palestrantes” serão entregues na Sede Rebouças. Finalizando, fez a entrega do
 10 Certificado ao Diretor Financeiro Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão.-----
 11 Com a palavra o Diretor Financeiro **José Geraldo Trani Brandão** cumprimentou a
 12 todos e informou que o Congresso da UPADI de Meio Ambiente e Desenvolvimento
 13 Humano, que foi realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio, em Florianópolis – SC, foi um
 14 sucesso. Em seguida, salientou que a mesa dos trabalhos contou com a presença do
 15 Presidente da FEBRAE Eng. Civil José Tadeu da Silva e o Eng. Civil Francisco Yutaka
 16 Kurimori da FAEASP e também a equipe do Crea-SP que ajudou a desenvolver esse
 17 evento com muita competência, o Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, a Eng. Ftal. Evandra
 18 Bussolo Barbin e a Eng. Quim. Maria Elizabeth Brotto.-----
 19 Com a palavra a Conselheira **Letícia Girardi de Souza Machado** cumprimentou a
 20 todos e em nome da Comissão Permanente de Meio Ambiente veio apresentar o
 21 trabalho para a consciência ambiental, pois no Crea-SP temos Engenharia,
 22 Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia que fazem parte da
 23 ciência da transformação. Em seguida, fez a apresentação de slides.-----
 24 Às quinze horas e trinta minutos o Conselheiro João Carlos Correia solicitou licença
 25 para retirar-se da Sessão.-----
 26 Com a palavra a Conselheira **Francisca Ramos de Queiroz** cumprimentou a todos e
 27 informou que a Câmara Municipal de São Paulo está realizando uma consulta pública
 28 para planejar a cidade em 2012. Prosseguindo, salientou que essa consulta pública
 29 está sendo feita em parceria com o IBOPE, que é um órgão extremamente correto e
 30 sério, e a ONG “Rede Nossa São Paulo” que trabalha levantando identificadores de
 31 pontos importantes para mudar a vida da cidade de São Paulo. Em seguida, solicitou a
 32 todos para entrarem no site www.nossasaopaulo.org.br, no link “Você no Parlamento”,
 33 responderem as questões e darem sugestões para serem inseridas no Projeto de Lei.
 34 Na oportunidade, enfatizou que o Legislativo peca e as pessoas criticam por não
 35 poderem dar as suas opiniões, assim é uma oportunidade que temos que aproveitar e
 36 dizer eu participei, dei a minha colaboração para depois podermos cobrar.-----
 37 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e informou que
 38 teve a oportunidade de trabalhar na elaboração da Resolução nº 1.010, que foi muito
 39 discutida, muito problemática e sua operacionalização seria muito difícil. Prosseguindo,
 40 salientou que a Resolução nº 1.010 ela substitui a Resolução nº 218, no artigo 1º da
 41 Resolução nº 218 tem as 18 atividades que o profissional pode executar e no artigo 5º
 42 da Resolução nº 1.010 tem as mesmas 18 atividades um pouco mais detalhadas, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 seja, a Resolução nº 218 está contida na Resolução nº 1.010, só que o objetivo
2 principal da Resolução nº 1.010 é ser matricial, traça um ponto que chama de
3 categoria profissional. Na oportunidade, esclareceu que a Resolução nº 1.010 permite
4 ao profissional, dentro da sua categoria, fazer um curso latu-sensu, stricto-sensu e
5 adquirir outras atribuições, por exemplo, um engenheiro mecânico precisa da área
6 hidráulica, ele vai fazer um curso, pegar as disciplinas de hidráulica e terá as
7 atribuições. Finalizando, solicitou para os Conselheiros que fazem relatos, pensarem
8 nessa situação, embora a CEAP faz uma prévia das análises, aplicarem a Resolução
9 nº 218 e a Resolução nº 1.010, porque elas estão em transição.....
10 Com a palavra o Conselheiro **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou a todos e
11 agradeceu a participação dos alunos da Veris Faculdade, o Coordenador do núcleo de
12 Campinas João Batista Lamari Palma, a Marina Ferreira, o Allan Magioli e um aluno
13 da PUC Campinas, que vieram junto com o Coordenador da Comissão Permanente
14 Crea Jovem Leandro Bueno Matsuda, que está incentivando alunos a participarem do
15 nosso Sistema.....
16 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** cumprimentou os alunos da Universidade
17 de Campinas e parabenizou o Coordenador da Comissão Permanente Crea Jovem
18 Leandro Bueno Matsuda pela iniciativa de trazer alunos universitários para assistirem
19 as Sessões Plenárias e verem como o Conselho funciona, como é a fiscalização do
20 exercício profissional, a legislação e como são discutidas as questões da área
21 tecnológica do Estado de São Paulo e do Brasil e esta medida tem o total apoio da
22 Presidência, da Diretoria e do Plenário do Crea-SP. Prosseguindo, salientou que
23 estamos vivendo num Mundo Geo, não só nos serviços topográficos na área da
24 agrimensura, mas também na vida prática. O Mundo Geo é o mundo da Engenharia:
25 quem faz o GPS, quem faz o automóvel, quem faz o hotel, quem faz o avião, quem faz
26 a rodovia, envolve todos os profissionais da área da tecnologia. Em seguida, citou que
27 a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto irá
28 apoiar o candidato que a Federação indicar, o processo é democrático e todos têm o
29 direito de participar e de escolher seus candidatos. Na oportunidade, enfatizou que os
30 Tecnólogos estão numa situação difícil, pois eles tem registro no Crea, mas não tem
31 uma legislação específica e solicitará aos Coordenadores das Câmaras a inclusão da
32 palestra dos Tecnólogos, pois se todos estivermos juntos, nossa força será maior. Na
33 sequência, informou que a fiscalização está fazendo um belo trabalho e na semana
34 passada foram entregues mais 150 veículos informatizados, assim a fiscalização
35 melhora a qualidade de forma preventiva e educativa. Prosseguindo, salientou que é
36 assustador o aumento de acidentes em 84% e quanto a prescrição de processos,
37 estamos abrindo processos de apuração para a verificação de processos que estão
38 tramitando há mais de dez anos e que deveriam ser resolvidos em 90 dias e que o
39 resultado dessa apuração será uma meta de conscientizar para todos, da
40 responsabilidade de agilizar a tramitação dos processos. Na sequência, teceu
41 comentários que a Câmara aprovou o sigilo dos orçamentos para a Copa de 2014, se
42 a Lei de Licitações é para ter transparência nos gastos públicos e quem vai pagar a

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011**

1 conta é o povo. Na oportunidade, informou que o Congresso da UPADI foi um sucesso
2 e todo o material será importante para a realização do Rio + 20 que é a reunião da
3 ONU que será no Brasil em 2012 e aceitou o convite para participar da Comissão de
4 Educação. Em seguida, enfatizou que a conscientização é a palavra chave para as
5 questões sociais, econômicas e ambientais e é nessa tríade que se tem que trabalhar
6 para a educação e conscientização do ser humano da necessidade da preservação do
7 meio ambiente. Prosseguindo, salientou que é importante termos Conselheiros no
8 parlamento, é uma abertura para podermos participar de forma efetiva, como no caso
9 da consulta pública. Em seguida, informou que o Confea está colocando em teste a
10 Resolução nº 1.010 e em São Paulo vamos fazer um Workshop para que cada
11 Coordenador de curso participe para entender o funcionamento e poder estruturar os
12 cursos de acordo com a demanda do mercado. Na oportunidade, agradeceu ao
13 Sindicato dos Engenheiros pelo envio do jornal e parabenizou pelo 9º Congresso
14 Estadual com o tema “A unidade da defesa dos Engenheiros do País”, que foi
15 realizado no período de 10 a 12 de junho em Barra Bonita. Na sequência, citou que o
16 Crea-SP recebeu um Ofício referente a questão dos Bombeiros e o Crea está entrando
17 como litis consorte junto com o Ministério Público. Prosseguindo, passou aos
18 Comunicados da Presidência: **1** – Ofício nº 1325 de 10 de maio de 2011, onde o
19 Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-0605/2011, Processo: CF-0611/2009,
20 Interessado: Crea-SP. O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 27 a
21 29 de abril de 2011, apreciando a Deliberação nº 068/2011 – CONP, que trata da
22 verificação de regularidade de composição plenária do Crea-SP, exercício 2010, e
23 considerando que o artigo 36 da Resolução nº 1.019, de 2006, estabelece que as
24 informações relacionadas à composição do plenário dos Regionais e das câmaras
25 especializadas devem ser analisadas pela auditoria do Confea, para verificação do
26 cumprimento da decisão plenária que homologou a proposta de composição do
27 plenário do Crea; considerando que, por meio do Parecer nº 140/2010-AUDI, a
28 Auditoria do Sistema apontou irregularidades na composição plenária do Crea-SP,
29 destacando conselheiros que estariam em terceiro mandato; considerando, entretanto,
30 que o plenário deste Federal, por meio da Decisão PL-1587/10, estabeleceu que as
31 funções de conselheiro federal titular e de suplente têm naturezas distintas;
32 considerando ainda que a Procuradoria Jurídica do Confea, por meio do Parecer nº
33 52/2011, manifestou-se no sentido de que não há qualquer irregularidade nos
34 mandatos apontados pela Auditoria do Confea, visto que houve alternância de funções,
35 restando atendido o comando do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 1966, devendo o
36 processo em tela ser encaminhado ao arquivo; considerando que a Decisão PL-
37 0256/2009 estabelece que compete unicamente ao Plenário do Confea a decisão
38 acerca do arquivamento de processos, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo arquivamento
39 do processo CF-0611/2009, tendo em vista a explícita regularidade da composição
40 plenária do Crea-SP, exercício 2010, verificada pela Procuradoria Jurídica do Confea.
41 **2** – Informamos que foi firmado em 19 de maio de 2011 e divulgado através do D. O. E.
42 – Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de maio de 2011, o Termo do Convênio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 que celebram entre si a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho
 2 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, com o
 3 objetivo do recrutamento e indicação pelo Crea-SP de profissionais para prestação de
 4 serviços de Assistência Técnica à perícia, especializados em Engenharia e Arquitetura,
 5 nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais (preparatórias), gratuita à população
 6 carente. **3** – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou as licenças
 7 das funções dos seguintes Conselheiros: Eng. Ind. Mec. Edenir Artur Veiga, de 27 de
 8 maio de 2011 a 31 de outubro de 2011; Eng. Civil Paulo Henrique do Nascimento, de
 9 17 de junho de 2011 a 19 de julho de 2011.....
 10 Às dezesseis horas os Conselheiros Arnaldo Santos Pinto Júnior e Jorge Moya Diez
 11 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....
 12 Dando prosseguimento, o Presidente **Tadeu** informou que na reunião plenária do
 13 Confea, do dia 14 de junho, foi aprovada a Resolução nº 1.021 que trata do calendário
 14 eleitoral para Presidente do Confea e de Creas. No dia 1º de agosto sairá o edital com
 15 os prazos para os interessados em concorrerem: os funcionários do Sistema tem o
 16 prazo até o dia 08 de agosto para a desincompatibilização e até o dia 16 de agosto
 17 para a inscrição da candidatura. A eleição será realizada no dia 08 de novembro, das
 18 09:00 às 19:00 horas, a apuração inicia-se imediatamente e a homologação com a
 19 posse dos eleitos será no dia 20 de dezembro. Em seguida, salientou que no dia 17 de
 20 junho, sairá o edital para eleição do Conselheiro Federal Representante de Instituição
 21 de Ensino Superior no grupo de Engenharia, o prazo para desincompatibilização será
 22 até o dia 05 de julho, para a inscrição até o dia 1º de agosto, para o credenciamento
 23 dos Delegados Eleitores até o dia 05 de setembro e a eleição será no dia 05 de
 24 outubro. Na sequência, enfatizou para aqueles que têm interesse a Resolução nº
 25 1.021 já está disponível no site do Confea. Na oportunidade, citou que para as eleições
 26 de Diretor Administrativo e Diretor Geral da Mútua, foi aprovada a Resolução nº 1.022,
 27 para a desincompatibilização o prazo é até o dia 08 de agosto, para o registro da
 28 candidatura é até o dia 16 de agosto e a eleição será no dia 08 de novembro.
 29 Prosseguindo, enfatizou que o processo eleitoral é aberto a todos os profissionais
 30 inscritos e em dia com a anuidade. Ao término, salientou que de acordo com a
 31 Constituição Federal diz que regra eleitoral não pode ser modificada com um ano de
 32 antecedência, não pode entrar em vigor com menos de um ano e o Confea sempre
 33 fez, a Resolução nº 1.021 ela está um ano em vigor, então pode ser aplicada.
 34 Finalizando, enfatizou que nós temos que estar atentos, não se pode colocar o
 35 interesse individual por cargo em detrimento do interesse coletivo, a sociedade precisa
 36 que as profissões sejam regulamentadas para garantir a incolumidade pública, para
 37 não permitir pessoas não qualificadas exercerem profissões que coloquem em risco a
 38 vida, a segurança e o patrimônio das pessoas e passou para o item VI da Pauta.....
 39 Às dezesseis horas e dez minutos o Conselheiro Fábio Antonio Barbosa solicitou
 40 licença para retirar-se da Sessão.....
 41 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
 42 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO A**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
- 2 **Processos destacados para discussão: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 113.**.....
- 3 **Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade, com exceção da**
- 4 **abstenção do Conselheiro Álvaro Martins no Processo Nº de Ordem 19.**.....
- 5 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
- 6 Nº de Ordem 07 – Processo C-000260/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho
- 7 Equipamentos Eletrônicos Rodoviários – Processo encaminhado pelo Presidente, nos
- 8 termos do artigo 172 do Regimento.
- 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
- 10 apreciando o Processo C-000260/11, que trata do Grupo de Trabalho Equipamentos
- 11 Eletrônicos Rodoviários, encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 172 do
- 12 Regimento; considerando que o Eng. Prod. Mec. Fábio Antonio Barbosa, por motivos
- 13 profissionais, solicitou sua substituição no referido Grupo e considerando que o nome
- 14 do Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Seg. Trab. Pasqual Satalino foi sugerido para ocupar
- 15 a vacância no Grupo de Trabalho objeto deste processo **DECIDIU**, aprovar a
- 16 substituição do Eng. Prod. Mec. Fábio Antonio Barbosa pelo Eng. Oper. Refrig. Ar
- 17 Cond. e Seg. Trab. Pasqual Satalino na composição do Grupo de Trabalho
- 18 Equipamentos Eletrônicos Rodoviários. (DECISÃO PL/SP Nº 643/2011).
- 19 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF” DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**
- 20 **PROFISSIONAL.**.....
- 21 Nº de Ordem 09 – Processo E-000001/09 e V2 – Processo Ético.
- 22 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
- 23 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
- 24 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
- 25 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,**
- 26 **APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO**
- 27 **ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.**.....
- 28 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.**.....
- 29 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEA.**.....
- 30 F-030064/02 – M & A Comercial e Serviços Ltda. ME – Eng. Agr. Oscar Satoru
- 31 Kussumi (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 644/2011).
- 32 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.**.....
- 33 F-030033/97 V1 – Via Nova Pavimentação e Construções Ltda. – Eng. Civil Augusto
- 34 Massaki Ogata (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 645/20 11); F-000430/08 – Panamby
- 35 Transportes Ltda. – Eng. Civil Almir Brizueña (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
- 36 646/2011); F-003051/10 – Comercial Construemas Ltda. – Eng. Civil e Agrim. Gaspar
- 37 do Carmo Ribeiro (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 647 /2011).
- 38 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
- 39 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
- 40 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.203,**
- 41 **APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE**
- 42 **MINAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.....
- 2 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....
- 3 COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS.....
- 4 F-011038/03 – José Bauer de Atayde FI – Geol. Agostinho Sanches Salvador Júnior
- 5 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 648/2011); F-004286/09 – Baraldo & Cia. Ltda. EPP
- 6 – Eng. Minas Jesus Evangelista Ramos de Oliveira (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
- 7 649/2011); F-000162/76 V2 – Mineração Jundu S/A – Eng. Minas Marcelino Blasques
- 8 Júnior (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 650/2011).-.-.-.-.-
- 9 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
- 10 Nº de Ordem 17 – Processo F-001600/06 – P. V. Ar Serviços de Instalação de Ar
- 11 Condicionado Central e Doméstico Ltda. (Requer Registro) – Relator: Antonio Carlos
- 12 Coelho.....
- 13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
- 14 apreciando o Processo F-001600/06, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
- 15 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Antonio Carlos Silveira Coelho, constante
- 16 de fls. 64, que trata da revalidação da anotação da responsabilidade técnica do Eng.
- 17 Oper. Fabric. Mec. Jacinto Senhorini Neto, nos termos do parágrafo único da Resolução
- 18 nº 336/89, do Confea indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
- 19 Metalúrgica; considerando que o profissional possui atribuições do artigo 22 da
- 20 Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que nas ART’S emitidas pelo Eng.
- 21 Oper. Fabric. Mec. Jacinto Senhorini Neto consta como descrição dos serviços
- 22 executados “manutenção e limpeza de ar condicionado”, portanto dentro da atividade
- 23 descrita no artigo 22 da Resolução nº 218/73, habilitando o profissional para
- 24 desempenho das atividades de 09 a 18 do artigo 1º, circunscritas ao âmbito da
- 25 respectiva modalidade profissional; considerando que a atividade 17 – Operação e
- 26 manutenção de equipamento e instalação, da mencionada Resolução está em
- 27 conformidade com as ART’S apresentadas, e; considerando o conhecimento do
- 28 profissional a respeito do artigo 25 da Resolução nº 218/73, do Confea “Nenhum
- 29 profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas
- 30 características de seu curriculum escolar ...” **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto
- 31 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator que conclui pela revalidação da
- 32 anotação da responsabilidade técnica do Eng. Oper. Fabric. Mec. Jacinto Senhorini
- 33 Neto, na empresa P. V. Ar Serviços de Instalação de Ar Condicionado Central e
- 34 Doméstico Ltda., conforme disposto na Instrução nº 2.141, de 24 de setembro de
- 35 1991. (DECISÃO PL/SP Nº 681/2011).-.-.-.-.-
- 36 Nº de Ordem 18 – Processo F-011061/04 – Incel Celulares Ltda. (Requer Registro) –
- 37 Relator: Wilson Laguna.....
- 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
- 39 apreciando o Processo F-011061/04, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
- 40 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Wilson Luiz Laguna, constante de fls. 57,
- 41 que trata da baixa de registro requerida pela empresa Incel Celulares Ltda., indeferido
- 42 pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em face de seu objetivo social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 “comércio varejista de telefones celulares, fax, comércio e varejo de antenas
2 parabólicas, componentes eletrônicos ...”; considerando que a solicitação se deu em
3 face da alteração societária e dos serviços prestados pela empresa; considerando que
4 por meio de diligência realizada foi constatado que a atividade da empresa é voltada ao
5 comércio varejista **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma
6 apresentada pelo Relator que conclui por acolher o recurso interposto, concedendo a
7 baixa do registro em nome da empresa Incel Celulares Ltda., dando-se ciência desta
8 decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP N°682/2011). -.-.-.-.-

9 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”** -.-.-.-.-
10 N° de Ordem 19 – Processo PR-000905/09 – Rodrigo Mateus Garcia (Revisão de
11 Atribuições) – Relator: Eduardo Botter. -.-.-.-.-

12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
13 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. Ind.
14 Eletr. Eduardo de Azevedo Botter, constante de fls. 165/167, relativo ao processo em
15 epígrafe, que trata da Revisão de Atribuições requerida pelo Eng. Contr. Autom. e Tec.
16 Mec. Rodrigo Mateus Garcia para desempenho de atividades de Caldeiraria e Vasos
17 de Pressão e de Máquinas de Fluxo; considerando que o profissional possui as
18 atribuições das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73, do Confea,
19 no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e
20 sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos e as atribuições do artigo 2º da
21 Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 e do disposto no Decreto
22 nº 4.560/02, circunscritas nos respectivos limites de sua formação; considerando que a
23 solicitação de revisão de atribuições requerida pelo interessado tem como base única
24 e exclusiva os cursos de graduação em Engenharia de Controle de Automação e de
25 Técnico em Mecânica; considerando o disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
26 1.010/05, do Confea, “art. 9º: A extensão da atribuição inicial fica restrita ao âmbito da
27 mesma categoria profissional”; “art. 10: A extensão da atribuição inicial de título
28 profissional, atividades e competências na categoria profissional Engenharia, em
29 qualquer dos respectivos níveis de formação profissional será concedida pelo Crea em
30 que o profissional requereu a extensão, observadas as seguintes disposições: I – no
31 caso em que a extensão da atribuição inicial se mantiver na mesma modalidade
32 profissional, o procedimento dar-se-á como estabelecido no caput deste artigo, e
33 dependerá de decisão favorável da respectiva câmara especializada; e II – no caso em
34 que a extensão da atribuição inicial não se mantiver na mesma modalidade, o
35 procedimento dar-se-á como estabelecido no caput deste artigo, e dependerá de
36 decisão favorável das câmaras especializadas das modalidades envolvidas. § 1º A
37 extensão da atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis da formação profissional
38 adicional obtida formalmente, mediante cursos comprovadamente regulares, cursados
39 após a diplomação, devendo haver decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s)
40 envolvida(s) ... § 3º A extensão da atribuição inicial aos técnicos portadores de
41 certificados de curso de especialização será considerada dentro dos mesmos critérios
42 do caput deste artigo e seus incisos ... § 5º Nos casos previstos nos § 3º e 4º, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo
 2 sistema educacional para a validade dos respectivos cursos”, e; considerando ainda o
 3 disposto no artigo 12 da referida Resolução “Ao profissional já diplomado aplicar-se-á
 4 um dos seguintes critérios: I – ao que estiver registrado será permitida a extensão da
 5 atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade
 6 com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução; ou, II – ao
 7 que ainda não estiver registrado, será concedida a atribuição inicial de título
 8 profissional, atividades e competências, em conformidade com os critérios em vigor
 9 antes da vigência desta Resolução, sendo-lhe permitida a extensão da mesma em
 10 conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta
 11 Resolução.”, e; considerando que a extensão da atribuição inicial decorrerá da análise
 12 dos perfis da formação profissional adicional obtida formalmente, mediante cursos
 13 comprovadamente regulares, cursados após a diplomação **DECIDIU**, aprovar o
 14 relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator que conclui pelo
 15 indeferimento da revisão de atribuições requerida pelo Eng. Contr. Autom. e Tec. Mec.
 16 Rodrigo Mateus Garcia, uma vez que a extensão de atribuição inicial requerida não
 17 conta com amparo da legislação vigente, uma vez que a extensão de atribuição
 18 requerida diz respeito aos cursos de graduação realizados pelo interessado, cujas
 19 atribuições já foram definidas, bem como que a extensão de atribuição somente
 20 decorre de curso realizado após a diplomação. Absteve-se de votar o Conselheiro
 21 Álvaro Martins. (DECISÃO PL/SP Nº 658/2011).-----
 22 Nº de Ordem 20 – Processo PR-000927/10 – Nivaldo de Oliveira (Certidão de Inteiro
 23 Teor) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 24 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 25 conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea.-----
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 27 apreciando o Processo PR-000927/10, que trata da solicitação de Certidão para
 28 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec. Edif.
 29 e Tec. Estradas Nivaldo de Oliveira, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 30 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do
 31 Regimento e conforme disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea, considerando
 32 que o profissional apresenta Diploma do Curso de Georreferenciamento, promovido
 33 pela Faculdade de Engenharia Civil em parceria com o Instituto de Geografia da
 34 Universidade Federal de Uberlândia, realizado no período de 29 de janeiro a 29 de
 35 maio de 2010, com carga horária de 360 horas, considerando o disposto no § 3º do
 36 artigo 2º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, do Confea; considerando que o curso
 37 em tela não é regular no Crea de origem, Crea-MG, tampouco perante o Confea, e;
 38 considerando a manifestação das Câmaras Especializadas de Engenharia de
 39 Agrimensura e de Engenharia Civil, indeferindo o pleito requerido pelo Tec. Edif. e Tec.
 40 Estradas Nivaldo de Oliveira **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras
 41 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e Engenharia Civil, indeferindo ao Tec.
 42 Edif. e Tec. Estradas Nivaldo de Oliveira as atribuições profissionais para exercer as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, não expedindo a respectiva
 2 Certidão, em face do curso realizado não atender o § 3º do artigo 2º do Anexo III da
 3 Resolução nº 1.010/05, incluído pela Resolução nº 1.016/06, ambas do Confea.
 4 (DECISÃO PL/SP Nº 656/2011).-----
 5 Nº de Ordem 21 – Processo PR-000073/11 – Alexandre Wolff (Requer anotação do
 6 Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais) – Processo
 7 encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 8 Arquitetura, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL
 9 nº 1.347/08, do Confea.-----
 10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 11 apreciando o Processo PR-000073/11, que trata da solicitação de Certidão para
 12 exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Arq. Urb.
 13 Alexandre Wolff, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 14 Agrimensura e de Arquitetura, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem
 15 como o disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o profissional
 16 apresenta Diploma de conclusão do Curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
 17 *Lato Sensu*, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
 18 Pirassununga, no período de 29 de fevereiro de 2008 a 24 de janeiro de 2009, com
 19 carga horária de 480 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das
 20 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Arquitetura quanto à
 21 concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis
 22 Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as
 23 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 24 Arquitetura, concedendo ao Arq. Urb. Alexandre Wolff as atribuições profissionais para
 25 exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a
 26 respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 657/2011).-----
 27 Nº de Ordem 22 – Processo PR-000886/09 – Rafael Pancieiro Almeida – Eng. Agr.
 28 (Anotação em Carteira) – Relator: Osmar Barros (Encaminhado em face do disposto
 29 no inciso XI do artigo 9º do Regimento).-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 31 apreciando o Processo PR-000886/09, bem como o Relatório e Voto Fundamentado,
 32 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Osmar Barros Júnior, constante de fls.
 33 38/39, que trata da solicitação de Certidão para exercer atividades de
 34 Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Agr. Rafael Pancieiro
 35 Almeida, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura
 36 e de Agronomia Civil, nos termos do inciso XI do artigo 9º do Regimento, considerando
 37 que o profissional apresenta o Certificado de conclusão do Curso de
 38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais do programa de Cursos de Extensão
 39 (PCE/ETG/PROEX) da Universidade Católica de Goiás, no período de 10 de abril de
 40 2008 a 28 de junho de 2008, com carga horária de 400 horas; considerando que a
 41 Universidade Católica de Goiás é cadastrada no Crea-GO, bem como o curso citado é
 42 cadastrado com atribuições da PL-2087/04, do Confea; considerando que a Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Especializada de Engenharia de Agrimensura se manifesta pelo indeferimento da
 2 solicitação do interessado em face ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 1.010/05;
 3 considerando que a Câmara Especializada de Agronomia se manifesta pelo
 4 deferimento da solicitação com base na PL-1347/08, que dispõe, dentre outras
 5 considerações, sobre as condições para concessão de atribuições profissionais para
 6 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando que a PL-
 7 2087/04, dispõe, dentre outras considerações, sobre conteúdos programáticos dos
 8 cursos para habilitação para serviços para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
 9 Rurais – CNIR, e; considerando o disposto na Instrução nº 2.522/11, do Crea-SP,
 10 sobre a definição de procedimentos para concessão da certidão de habilitação para
 11 serviços para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR **DECIDIU**, aprovar
 12 o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo relator, que conclui pela
 13 concessão da Certidão de Inteiro Teor para execução de atividade de
 14 Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Agr. Rafael Pancieiro
 15 Almeida. (DECISÃO PL/SP Nº 683/2011).-----

16 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----

17 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 18 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,
 19 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO
 20 RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----

21 SF-002573/09 – Edilson Rogério Pinto (DECISÃO PL/SP Nº 659/2011).-----

22 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 23 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
 24 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
 25 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----

26 SF-001234/05 – Unimaq Palmital Máquinas Agrícolas Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 27 660/2011); SF-007625/05 – Pirosol Produtos Químicos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 28 661/2011); SF-001865/06 – Pyrozzar Indústria Química Comércio Ltda. (DECISÃO
 29 PL/SP Nº 662/2011); SF-002471/08 – Produtos de Mandioca Bijuzinho Ltda.
 30 (DECISÃO PL/SP Nº 663/2011); SF-001032/94 – Amepel Indústria Metalúrgica Ltda.
 31 (DECISÃO PL/SP Nº 664/2011).-----

32 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 33 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
 34 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
 35 CANCELANDO-SE O ANI.-----

36 SF-034349/02 – Wolf Lub – Lubrificantes Industriais Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 37 665/2011); SF-000928/99 – Cima Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 38 666/2011).-----

39 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 40 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº
 41 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO
 42 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 SF-001858/08 – Berty Construções Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 667/2011).-----
 2 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 3 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
 4 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
 5 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----
 6 SF-001864/07 – GF & Luffala Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 668/2011).-----
 7 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 8 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
 9 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
 10 CANCELANDO-SE O ANI.-----
 11 SF-000052/10 – Kraftbau Construções Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 669/2011).-----
 12 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.-----**
 13 **PROCESSOS DE ORDEM “C”-----**
 14 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO
 15 DO TERÇO – CRT, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 143 DO REGIMENTO,
 16 PARA REFERENDO DAS DELIBERAÇÕES DE REVISÃO DE REGISTRO DAS
 17 INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONSIDERADAS REGULARES PARA FINS
 18 DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTE CONSELHO PARA O EXERCÍCIO DE
 19 2012, EM FACE DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA.-----
 20 As Deliberações CRT/SP abaixo relacionadas foram referendadas, considerando
 21 regular o registro das respectivas Instituições de Ensino Superior, estando aptas a
 22 renovarem suas representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2012,
 23 conforme DECISÃO PL/SP Nº 672/2011.-----
 24 Nº de Ordem 34 – Processo C-000230/74 e V2 – Escola de Engenharia de Piracicaba
 25 – Deliberação CRT/SP nº 005/2011.-----
 26 Nº de Ordem 35 – Processo C-000112/78 V2 – Universidade Federal de São Carlos –
 27 Deliberação CRT/SP nº 006/2011.-----
 28 Nº de Ordem 36 – Processo C-000151/04 P1 – Centro Universitário Moura Lacerda –
 29 Deliberação CRT/SP nº 007/2011.-----
 30 Nº de Ordem 37 – Processo C-000298/73 V2 – Centro Regional Universitário de
 31 Espírito Santo do Pinhal – Deliberação CRT/SP nº 059/2011.-----
 32 Nº de Ordem 38 – Processo C-000132/69 V2 – Faculdades Integradas de Araraquara
 33 – Deliberação CRT/SP nº 060/2011.-----
 34 Nº de Ordem 39 – Processo C-000418/91 V2 – Universidade do Oeste Paulista –
 35 Deliberação CRT/SP nº 061/2011.-----
 36 Nº de Ordem 40 – Processo C-000274/03 – Centro Universitário Barão de Mauá –
 37 Deliberação CRT/SP nº 062/2011.-----
 38 Nº de Ordem 41 – Processo C-000310/78 V2 – Faculdade de Engenharia de
 39 Agrimensura de Pirassununga – Deliberação CRT/SP nº 063/2011.-----
 40 Nº de Ordem 42 – Processo C-000048/73 V2 – Universidade de Mogi das Cruzes –
 41 Deliberação CRT/SP nº 065/2011.-----
 42 Nº de Ordem 43 – Processo C-000137/72 – Faculdade de Engenharia da Fundação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Armando Álvares Penteado – Deliberação CRT/SP nº 066/2011.....
- 2 Nº de Ordem 44 – Processo C-000722/80 P1 – Universidade Metodista Piracicaba –
- 3 Deliberação CRT/SP nº 067/2011.....
- 4 Nº de Ordem 45 – Processo C-000595/05 – Centro Universitário de Araraquara –
- 5 Deliberação CRT/SP nº 068/2011.....
- 6 Nº de Ordem 46 – Processo C-000120/01 e V2 – Faculdade de Agronomia e
- 7 Engenharia Florestal (Garça) – Deliberação CRT/SP nº 069/2011.....
- 8 Nº de Ordem 47 – Processo C-000059/74 – Escola Superior de Agronomia de
- 9 Paraguaçu Paulista – Deliberação CRT/SP nº 070/2011.....
- 10 Nº de Ordem 48 – Processo C-000437/82 V2 – Faculdades Integradas Dom Pedro II –
- 11 Deliberação CRT/SP nº 073/2011.....
- 12 Nº de Ordem 49 – Processo C-000495/83 – Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira
- 13 da Universidade Estadual Paulista – Deliberação CRT/SP nº 074/2011.....
- 14 Nº de Ordem 50 – Processo C-000110/69 – Faculdade de Ciências Agrônômicas de
- 15 Botucatu da Universidade Estadual Paulista – Deliberação CRT/SP nº 075/2011.....
- 16 Nº de Ordem 51 – Processo C-000285/67 V2 – Faculdade de Engenharia de
- 17 Guaratinguetá da Universidade Estadual Paulista – Deliberação CRT/SP nº 076/2011..
- 18 Nº de Ordem 52 – Processo C-000288/67 V3 – Universidade de Taubaté – Deliberação
- 19 CRT/SP nº 077/2011.....
- 20 Nº de Ordem 53 – Processo C-000106/69 V3 – Universidade do Vale do Paraíba –
- 21 Deliberação CRT/SP nº 078/2011.....
- 22 Nº de Ordem 54 – Processo C-000265/99 – Universidade Camilo Castelo Branco –
- 23 Deliberação CRT/SP nº 080/2011.....
- 24 Nº de Ordem 55 – Processo C-000001/93 – Faculdade Doutor Francisco Maeda –
- 25 Deliberação CRT/SP nº 081/2011.....
- 26 Nº de Ordem 56 – Processo C-000384/93 – Faculdade de Arquitetura, Artes e
- 27 Comunicação de Bauru da Universidade Estadual Paulista – Deliberação CRT/SP nº
- 28 082/2011.....
- 29 Nº de Ordem 57 – Processo C-000671/84 V2 e V3 – Centro Universitário Belas Artes
- 30 de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 083/2011.....
- 31 Nº de Ordem 58 – Processo C-000075/91 P1 – Faculdade de Engenharia Mecânica da
- 32 Universidade de Campinas – Deliberação CRT/SP nº 084/2011.....
- 33 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO
- 34 DO TERÇO – CRT, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 143 DO REGIMENTO,
- 35 PARA REFERENDO DAS DELIBERAÇÕES DE REVISÃO DE REGISTRO DAS
- 36 ENTIDADES DE CLASSE CONSIDERADAS REGULARES PARA FINS DE
- 37 REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTE CONSELHO PARA O EXERCÍCIO DE
- 38 2012, EM FACE DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA.....
- 39 As Deliberações CRT/SP abaixo relacionadas foram referendadas, considerando
- 40 regular o registro das respectivas Entidades de Classe, estando aptas a renovarem
- 41 suas representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2012, conforme
- 42 DECISÃO PL/SP Nº 673/2011.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Nº de Ordem 59 – Processo C-000567/84 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 2 Arquitetos de Mogi das Cruzes – Deliberação CRT/SP nº 001/2011.....
- 3 Nº de Ordem 60 – Processo C-000553/74 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 4 Arquitetos de Americana – Deliberação CRT/SP nº 002/2011.....
- 5 Nº de Ordem 61 – Processo C-000658/88 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 6 Arquitetos de Sumaré – Deliberação CRT/SP nº 003/2011.....
- 7 Nº de Ordem 62 – Processo C-000102/55 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros
- 8 Agrônomos do Estado de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 004/2011.....
- 9 Nº de Ordem 63 – Processo C-000029/00 V3, V4 e V5 – Sindicato dos Técnicos
- 10 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº
- 11 008/2011.....
- 12 Nº de Ordem 64 – Processo C-000725/83 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 13 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista – Deliberação CRT/SP nº 009/2011...-.-.
- 14 Nº de Ordem 65 – Processo C-000537/83 V2 – Associação Guaratinguetaense de
- 15 Engenheiros e Arquitetos – Deliberação CRT/SP nº 010/2011.....
- 16 Nº de Ordem 66 – Processo C-000254/67 V6 – Sindicato dos Engenheiros no Estado
- 17 de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 011/2011.....
- 18 Nº de Ordem 67 – Processo C-000672/92 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 19 Arquitetos de Itatiba – Deliberação CRT/SP nº 012/2011.....
- 20 Nº de Ordem 68 – Processo C-000575/84 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 21 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – Deliberação CRT/SP nº
- 22 013/2011.....
- 23 Nº de Ordem 69 – Processo C-000505/91 V2 – Associação Paulista de Engenheiros de
- 24 Segurança do Trabalho – Deliberação CRT/SP nº 014/2011.....
- 25 Nº de Ordem 70 – Processo C-000180/76 V3 – Associação Araraquarense de
- 26 Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Deliberação CRT/SP nº 015/2011.....
- 27 Nº de Ordem 71 – Processo C-000569/84 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 28 Arquitetos do Vale do Ribeira – Deliberação CRT/SP nº 017/2011.....
- 29 Nº de Ordem 72 – Processo C-000257/67 V3 – Associação dos Engenheiros e
- 30 Arquitetos Municipais de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 018/2011.....
- 31 Nº de Ordem 73 – Processo C-000016/83 V3 – Associação dos Engenheiros e
- 32 Arquitetos de Itu – Deliberação CRT/SP nº 019/2011.....
- 33 Nº de Ordem 74 – Processo C-000126/71 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros e
- 34 Arquitetos do ABC – Deliberação CRT/SP nº 020/2011.....
- 35 Nº de Ordem 75 – Processo C-000245/70 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 36 Arquitetos de Piracicaba – Deliberação CRT/SP nº 021/2011.....
- 37 Nº de Ordem 76 – Processo C-000399/84 V2 – Associação de Engenharia, Arquitetura
- 38 e Agronomia de Sertãozinho – Deliberação CRT/SP nº 022/2011.....
- 39 Nº de Ordem 77 – Processo C-000024/68 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 40 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto – Deliberação CRT/SP nº 023/2011.
- 41 Nº de Ordem 78 – Processo C-000296/77 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros
- 42 de Alimentos – Deliberação CRT/SP nº 024/2011.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Nº de Ordem 79 – Processo C-000466/82 V2 – Associação Barretense de Engenharia,
- 2 Arquitetura e Agronomia – Deliberação CRT/SP nº 025/2011.....
- 3 Nº de Ordem 80 – Processo C-000357/99 V2 – Associação dos Técnicos das
- 4 Empresas Energéticas no Estado de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 026/2011.-.-.
- 5 Nº de Ordem 81 – Processo C-000005/79 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 6 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista – Deliberação CRT/SP nº 027/2011.-.-.-.-.-
- 7 Nº de Ordem 82 – Processo C-000044/97 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 8 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região – Deliberação CRT/SP nº 028/2011.-.-.
- 9 Nº de Ordem 83 – Processo C-001158/81 V3 – Associação dos Engenheiros e
- 10 Arquitetos de Jacareí – Deliberação CRT/SP nº 029/2011.....
- 11 Nº de Ordem 84 – Processo C-000108/71 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 12 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – Deliberação CRT/SP nº 030/2011.....
- 13 Nº de Ordem 85 – Processo C-000164/50 V2 e V3 – Associação de Engenharia,
- 14 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – Deliberação CRT/SP nº 031/2011.-.-.-.-.-
- 15 Nº de Ordem 86 – Processo C-000461/84 V2 – Associação Matonense de Engenharia,
- 16 Arquitetura e Agronomia – Deliberação CRT/SP nº 032/2011.....
- 17 Nº de Ordem 87 – Processo C-000150/78 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 18 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba – Deliberação CRT/SP nº 033/2011.-.-.-.-.-
- 19 Nº de Ordem 88 – Processo C-000551/82 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 20 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos – Deliberação CRT/SP nº 034/2011.-.-.
- 21 Nº de Ordem 89 – Processo C-000556/84 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 22 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina – Deliberação CRT/SP nº 035/2011.-.-.-.
- 23 Nº de Ordem 90 – Processo C-000104/71 V2 – Associação dos Engenheiros de
- 24 Jundiaí – Deliberação CRT/SP nº 036/2011.....
- 25 Nº de Ordem 91 – Processo C-000092/97 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 26 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste – Deliberação CRT/SP nº 037/2011.-.-.-.-.-
- 27 Nº de Ordem 92 – Processo C-000173/83 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 28 Arquitetos de Penápolis – Deliberação CRT/SP nº 038/2011.-.-.-.-.-
- 29 Nº de Ordem 93 – Processo C-000562/04 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 30 Arquitetos de Guarujá – Deliberação CRT/SP nº 039/2011.-.-.-.-.-
- 31 Nº de Ordem 94 – Processo C-000160/06 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 32 Arquitetos de Peruíbe – Deliberação CRT/SP nº 040/2011.....
- 33 Nº de Ordem 95 – Processo C-000555/84 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 34 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bebedouro – Deliberação CRT/SP nº 041/2011.-
- 35 Nº de Ordem 96 – Processo C-000136/95 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 36 Arquitetos e Agrônomos de Descalvado – Deliberação CRT/SP nº 042/2011.....
- 37 Nº de Ordem 97 – Processo C-000554/84 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 38 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região – Deliberação CRT/SP nº 044/2011.-.-.-.-.-
- 39 Nº de Ordem 98 – Processo C-000202/98 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 40 Arquitetos de Ribeirão Pires – Deliberação CRT/SP nº 045/2011.....
- 41 Nº de Ordem 99 – Processo C-000239/06 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 42 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Deliberação CRT/SP nº 046/2011.....
- 2 Nº de Ordem 100 – Processo C-000412/90 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 3 Arquitetos de Itapira – Deliberação CRT/SP nº 047/2011.....
- 4 Nº de Ordem 101 – Processo C-000188/84 V3 – Associação dos Engenheiros,
- 5 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião – Deliberação CRT/SP nº 048/2011.....
- 6 Nº de Ordem 102 – Processo C-000562/84 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros e
- 7 Arquitetos de Itanhaém – Deliberação CRT/SP nº 049/2011.....
- 8 Nº de Ordem 103 – Processo C-000340/05 V2 – Associação dos Engenheiros e
- 9 Arquitetos de Promissão – Deliberação CRT/SP nº 051/2011.....
- 10 Nº de Ordem 104 – Processo C-000212/98 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 11 Arquitetos e Agrônomos de Suzano – Deliberação CRT/SP nº 052/2011.....
- 12 Nº de Ordem 105 – Processo C-000406/90 V2 – Associação de Engenharia,
- 13 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim – Deliberação CRT/SP nº 053/2011.....
- 14 Nº de Ordem 106 – Processo C-000404/82 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 15 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva – Deliberação CRT/SP nº 054/2011.....
- 16 Nº de Ordem 107 – Processo C-000289/03 V2 – Associação de Engenheiros,
- 17 Arquitetos e Agrônomos de Salto – Deliberação CRT/SP nº 056/2011.....
- 18 Nº de Ordem 108 – Processo C-000223/91 V2 – Associação de Engenheiros,
- 19 Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Região do Pontal do Paranapanema –
- 20 Deliberação CRT/SP nº 058/2011.....
- 21 Nº de Ordem 109 – Processo C-000359/04 V2 – Associação dos Engenheiros,
- 22 Arquitetos e Agrônomos de Garça – Deliberação CRT/SP nº 079/2011.....
- 23 Nº de Ordem 110 – Processo C-000215/67 V2 e V3 – Sindicato dos Arquitetos e
- 24 Urbanistas no Estado de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 085/2011.....
- 25 Nº de Ordem 111 – Processo C-000251/67 V3 – Instituto de Arquitetos do Brasil –
- 26 Departamento São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 086/2011.....
- 27 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO –
- 28 CRT, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA,
- 29 PARA SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTE CONSELHO,
- 30 UMA VEZ QUE NÃO FOI ATENDIDO O INCISO III DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO
- 31 Nº 1.018/06 DO CONFEA, EM FACE DO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 8º DA
- 32 RESOLUÇÃO Nº 1.018/06.....
- 33 Nº de Ordem 112 – Processo C-000082/60 V2 – Associação dos Engenheiros
- 34 Ferroviários no Estado de São Paulo – Deliberação CRT/SP nº 087/2011 (DECISÃO
- 35 PL/SP Nº 674/2011).....
- 36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
- 37 Nº de Ordem 114 – Processo C-000084/11 – Crea-SP – Composição do Plenário do
- 38 Crea-SP para o Exercício de 2012 – Processo encaminhado pela Comissão
- 39 Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 10 da Resolução nº
- 40 1.019/06 do Confea.....
- 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
- 42 apreciando o Processo C-000084/2011, por meio da Deliberação CRT/SP nº 89/2011,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011**

1 que trata da Composição do Plenário do Crea-SP para o Exercício de 2012,
2 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do
3 artigo 10 da Resolução nº 1.019/06 do Confea; considerando que o Plenário do Crea-
4 SP conta atualmente com 80 (oitenta) representações de instituições de ensino
5 superior, sendo 72 (setenta e duas) representações aprovadas conforme Decisão PL-
6 1667/2010, alterada parcialmente pela Decisão PL-0063/2011, do Confea e 8 (oito)
7 representações decorrentes de decisões judiciais que garantiram representação para
8 as seguintes instituições de ensino superior: Centro Universitário da Fundação
9 Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros, Escola Superior de Química
10 Oswaldo Cruz, Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp, Faculdade de
11 Engenharia de Alimentos da Unicamp, Faculdade de Engenharia Química da Unicamp,
12 Faculdade de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Unicamp, Instituto
13 Tecnológico de Aeronáutica e Universidade São Francisco; considerando que nos
14 termos do art.13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do
15 registro de 26 (vinte e seis) instituições de ensino superior com representação a
16 concluir em 31 de dezembro de 2011; considerando que nos termos do artigo 14 da
17 Resolução nº 1.018/06 do Confea estão aptas a indicar representantes em 2012 as
18 seguintes instituições de ensino: Centro Universitário de Araraquara (1 representação
19 pelo Grupo Engenharia, 1 representação pelo Grupo Arquitetura e 1 representação pelo
20 Grupo Agronomia), Centro Universitário Belas Artes de São Paulo (1 representação
21 pelo Grupo Arquitetura), Centro Universitário Barão de Mauá (1 representação pelo
22 Grupo Engenharia e 1 representação pelo Grupo Arquitetura), Centro Regional
23 Universitário do Espírito Santo do Pinhal (1 representação pelo Grupo Engenharia e 1
24 representação pelo Grupo Agronomia), Centro Universitário Moura Lacerda (1
25 representação pelo Grupo Engenharia), Escola de Engenharia de Piracicaba (1
26 representação pelo Grupo Engenharia), Centro Universitário do Instituto Mauá de
27 Tecnologia (1 representação pelo Grupo Engenharia), Escola Superior de Agronomia
28 de Paraguaçu Paulista (1 representação pelo Grupo Agronomia), Faculdade de
29 Agronomia e Engenharia Florestal (Garça) (1 representação pelo Grupo Agronomia),
30 Faculdade Doutor Francisco Maeda (1 representação pelo Grupo Agronomia),
31 Faculdades Integradas Dom Pedro II (1 representação pelo Grupo Arquitetura),
32 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga (1 representação pelo
33 Grupo Engenharia), Faculdades Integradas de Araraquara (1 representação pelo
34 Grupo Engenharia), Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares
35 Penteado (1 representação pelo Grupo Engenharia), Centro Universitário do Instituto
36 de Ensino Superior COC (1 representação pelo Grupo Engenharia e 1 representação
37 pelo Grupo Arquitetura), Universidade Camilo Castelo Branco (1 representação pelo
38 Grupo Engenharia e 1 representação pelo Grupo Agronomia), Universidade de
39 Ribeirão Preto (1 representação pelo Grupo Engenharia e 1 representação pelo Grupo
40 Agronomia), Universidade de Mogi das Cruzes (1 representação pelo Grupo
41 Engenharia e 1 representação pelo Grupo Arquitetura), Universidade do Oeste Paulista
42 (1 representação pelo Grupo Engenharia e 1 representação pelo Grupo Arquitetura),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Universidade Federal de São Carlos (1 representação pelo Grupo Agronomia),
 2 Universidade Metodista de Piracicaba (1 representação pelo Grupo Engenharia e 1
 3 representação pelo Grupo Arquitetura), Universidade São Francisco (1 representação
 4 pelo Grupo Arquitetura), Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação de Bauru –
 5 Unesp (1 representação pelo Grupo Arquitetura), Faculdade de Ciências Agrônômicas
 6 de Botucatu – Unesp (1 representação pelo Grupo Agronomia), Faculdade de
 7 Engenharia de Guaratinguetá – Unesp (1 representação pelo Grupo Engenharia),
 8 Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – Unesp (1 representação pelo Grupo
 9 Engenharia ou pelo Grupo Agronomia), uma vez atendidos os requisitos da revisão,
 10 observado o disposto na Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública
 11 impetrada pelo Ministério Público Federal – processo nº 0018401-12.2010.403.6100 –
 12 9ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo; considerando que a Universidade do
 13 Vale do Paraíba, a Universidade de Taubaté e a Faculdade de Engenharia Mecânica
 14 da Unicamp tiveram suas representações suspensas nos termos do artigo 16 da
 15 Resolução nº 1.018/06, do Confea, conforme Decisão PL-1117/2010 do Confea, e
 16 decorrido o prazo de 1 (um) ano do período de suspensão providenciaram a
 17 regularização de seus registros, observado o disposto na Decisão Judicial proferida
 18 nos autos da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Federal – processo
 19 nº 0018401-12.2010.403.6100 – 9ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo;
 20 considerando que o número total de representantes de instituições de ensino superior
 21 para 2012 é de 91 (noventa e um), sendo 49 (quarenta e nove) representações em
 22 andamento e 42 (quarenta e duas) representações a iniciar em 2012; considerando
 23 que nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a
 24 revisão do registro de 56 (cinquenta e seis) entidades de classe de profissionais de
 25 nível superior com representação a concluir mandato em 31 de dezembro de 2011;
 26 considerando que o Crea-SP não se enquadra em nenhum dos critérios enumerados
 27 no artigo 13 da Resolução nº 1.019/06, do Confea que justifiquem a ampliação do
 28 número de representantes de seu Plenário, permanecendo, portanto, com as atuais
 29 182 (cento e oitenta e duas) representações de entidades de classe de profissionais de
 30 nível superior; considerando que de acordo com o artigo 17 da Resolução nº 1.019/06,
 31 a representação das entidades de classe de profissionais de nível médio deve estar de
 32 acordo com as categorias, modalidades ou campos de atuação profissional das
 33 entidades de classe desse segmento registradas, limitando a 2 (dois) representantes e
 34 assegurando o mínimo de 1 (um) por câmara especializada, observada a
 35 proporcionalidade entre os profissionais técnicos de nível médio registrados ou com
 36 visto no Regional, quites com as anuidades até 31 de dezembro de 2010;
 37 considerando que encontram-se registradas no Crea-SP apenas entidades de classe
 38 de profissionais de nível médio da área industrial, portanto, relacionadas a 7 (sete)
 39 câmaras especializadas, exceções da Agronomia e da Engenharia de Segurança do
 40 Trabalho que não possuem entidades de classe de profissionais de nível médio
 41 específicas registradas, ficando limitado a 14 (quatorze) o número máximo de
 42 representações, com os seguintes cálculos:-:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

Modalidade	Nº de profissionais quites dez/10	Cálculo	Arredondamento	Nº de representantes
Civil	4.554	1,38	1,0	01 ou 02*
Eletricista	31.161	9,45	9,0	02
Mec. e Metal.	8.583	2,60	3,0	02
Química	135	0,04	0,0	01
Geol. e Minas	109	0,03	0,0	01
Agrimensura	1.522	0,46	1,0	01
Arquitetura	90	0,02	0,0	01 ou 0*
TOTAL	46.154	----	14,0	09

1 considerando que a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o
2 exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
3 Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito
4 Federal – CAUs, e dá outras providências; considerando que o Conselho Federal não
5 exarou orientação para procedimento a ser adotado pelos Regionais quanto às vagas
6 em andamento e a iniciar do Grupo Arquitetura; considerando que caso seja efetivada
7 a composição do Plenário do Crea-SP sem a representação dos Arquitetos e
8 Urbanistas, a representação em andamento do Sindicato dos Técnicos Industriais de
9 Nível Médio do Estado de São Paulo na Câmara Especializada de Arquitetura será
10 complementada na Câmara Especializada de Engenharia Civil **DECIDIU**, aprovar a
11 Deliberação CRT/SP nº 089/2011, com o número total de 282 (duzentos e oitenta e
12 dois) Conselheiros para o exercício de 2012, com a seguinte distribuição: Instituições
13 de ensino superior: 91 (noventa e uma) representações, Entidades de Classe de
14 profissionais de nível superior: 182 (cento e oitenta e duas) representações e
15 Entidades de Classe de profissionais de nível médio: 09 (nove) representações,
16 **DECIDIU** ainda, que caso seja efetivada a composição do Plenário do Crea-SP sem a
17 representação dos Arquitetos e Urbanistas, em face da Lei nº 12.378/10, o número de
18 representações das Instituições de ensino superior sofrerá alterações passando para
19 68 (sessenta e oito), permanecendo em 182 (cento e oitenta e dois) o número proposto
20 de Conselheiros representantes de Entidades de Classe de profissionais de nível
21 superior e em 09 (nove) o número de Conselheiros representantes de Entidades de
22 Classe de profissionais de nível médio, totalizando-se nestas condições o número de
23 259 (duzentos e cinquenta e nove) conselheiros para o exercício de 2012. (DECISÃO
24 PL/SP Nº 670/2011).-----
25 Nº de Ordem 115 – Processo C-000085/11 – Comissão Permanente de Legislação e
26 Normas – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 132 do
27 Regimento.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
29 apreciando o Processo C-000085/11, que trata da Composição da Comissão
30 Permanente de Legislação e Normas para o Exercício de 2011, encaminhado pela
31 Diretoria, nos termos do artigo 132 do Regimento; considerando que o membro titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 pela Câmara especializada de Agronomia Eng. Ftal. Luiz César Ribas licenciou-se por
 2 04 (quatro) reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN do
 3 Exercício de 2011; considerando que o artigo 132 do Regimento estabelece que os
 4 membros das comissões permanentes que faltarem a três de suas sessões,
 5 sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas sessões, deverão ser
 6 substituídos “ad referendum” do Plenário; considerando que o membro suplente da
 7 CLN pela Câmara Especializada de Agronomia Eng. Agr. Mário Ribeiro Duarte
 8 assumiu a titularidade, ficando vaga a suplência da representação da Câmara
 9 Especializada de Agronomia, e; considerando que fora procedida a indicação do Eng.
 10 Agr. Cássio Roberto de Oliveira como membro suplente pela Câmara Especializada de
 11 Agronomia na composição da CLN para o Exercício de 2011 “ad referendum” do
 12 Plenário nos termos do artigo 132 do Regimento **DECIDIU**, referendar a substituição
 13 de membro da Comissão Permanente de Legislação e Normas assumindo como
 14 membro suplente pela Câmara Especializada de Agronomia o Conselheiro Eng. Agr.
 15 Cássio Roberto de Oliveira. (DECISÃO PL/SP Nº 652/2011).-----
 16 Nº de Ordem 116 – Processo C-000501/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Análise de
 17 Competência para Atuação na Indústria Mineira Ligada a Minerais de Uso Direto na
 18 Construção Civil – Classe II – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
 19 artigo 172 do Regimento.-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 21 apreciando o Processo C-000501/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo
 22 de Trabalho Análise de Competência para Atuação na Indústria Mineira Ligada a
 23 Minerais de Uso Direto na Construção Civil – Classe II, encaminhado pela Diretoria,
 24 nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando que a Câmara Especializada de
 25 Geologia e Engenharia de Minas – CAGE, apresentou proposta para criação do Grupo
 26 de Trabalho justificando a necessidade de uma abordagem diferenciada ao assunto
 27 por parte do Conselho, visando um consenso acerca do requerimento de anotação de
 28 responsabilidade técnica de profissionais Geólogos por empresas que atuam na
 29 extração de minerais de uso direto na construção civil, considerando que a CAGE
 30 apresentou proposta de composição do referido Grupo com os membros: Geol. Paulo
 31 Fernando Pioltine Brandão (Coordenador), Eng. Minas Ayrton Sintoni, Geol. Fábio
 32 Augusto Gomes Vieira, Eng. Minas Lineu Azuaga Ayres da Silva e Tec. Miner. e Eng.
 33 Civil Maurício Tadeu Nosé **DECIDIU**, nos termos do artigo 172 do Regimento aprovar a
 34 proposta apresentada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas
 35 constituindo-se o Grupo de Trabalho Análise de Competência para Atuação na
 36 Indústria Mineira Ligada a Minerais de Uso Direto na Construção Civil – Classe II com
 37 os seguintes membros: Geol. Paulo Fernando Pioltine Brandão (Coordenador), Eng.
 38 Minas Ayrton Sintoni, Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira, Eng. Minas Lineu Azuaga
 39 Ayres da Silva e Tec. Miner. e Eng. Civil Maurício Tadeu Nosé **DECIDIU**, também que o
 40 Grupo de Trabalho terá prazo de conclusão dos trabalhos até a data da Sessão
 41 Plenária do mês de agosto de 2011, sendo definida a data da 1ª Reunião para o dia 27
 42 de junho de 2011, às 09 horas na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 653/2011).-----

2 Nº de Ordem 117 – Processo C-000863/06 – Crea-SP – Aquisição / Construção de

3 Sede para a Seccional Mogi Mirim – Processo aprovado pela Diretoria, nos termos do

4 artigo 196 do Regimento e encaminhado pelo Presidente.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,

6 apreciando o Processo C-000863/06, que trata da Ampliação da Unidade Operacional

7 de Mogi Mirim do Crea-SP – UOP Mogi Mirim, aprovado pela Diretoria, nos termos do

8 artigo 196 do Regimento e encaminhado pelo Presidente; considerando a necessidade

9 de ampliação da UOP com a construção de um Auditório; considerando que os

10 levantamentos efetuados pela Superintendência de Relações Institucionais para

11 realização da obra de ampliação da UOP Mogi Mirim para a construção de um

12 auditório com todos os acessórios necessários no valor orçado de R\$ 246.357,13

13 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) foi

14 considerado condizente com o valor praticado no mercado conforme consulta

15 procedida na Listagem de Preços do FDE – Fundação para o Desenvolvimento da

16 Educação que também executa prédios Públicos para o Estado de São Paulo;

17 considerando a manifestação da Superintendência de Controladoria do Crea-SP, sobre

18 a existência de disponibilidade orçamentária para a execução da obra no valor de R\$

19 246.357,13 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze

20 centavos) **DECIDIU**, aprovar os recursos no valor de R\$ 246.357,13 (duzentos e

21 quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) para

22 ampliação da UOP de Mogi Mirim, estando desta forma o processo apto para os

23 procedimentos de licitação da obra. (DECISÃO PL/SP Nº 602/2011).-----

24 Nº de Ordem 118 – Processo C-000473/11 – Crea-SP – Doação de Bens Patrimoniais

25 Inservíveis (Veículos) – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso I

26 do artigo 15 do Decreto nº 99.658/90 e nos termos do inciso II do artigo 17 da Lei nº

27 8.666/93.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,

29 apreciando o Processo C-000473/11, que trata da Doação de Bens Patrimoniais tipo

30 Veículo, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso I do artigo 15 do Decreto

31 nº 99.658/90 e nos termos do inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93; considerando a

32 aquisição de 150 (cento e cinquenta) veículos de passageiros para a renovação da

33 frota deste Regional; considerando que em face desta aquisição foram retirados de

34 circulação 78 (setenta e oito) veículos marca/modelo Fiat Uno da antiga frota do Crea-

35 SP classificados como ociosos ou recuperáveis; considerando que a doação de bens

36 móveis inservíveis classificados como ociosos ou recuperáveis para outros Regionais

37 do Sistema Confea/Crea encontra amparo legal no artigo 15, inciso I, do Decreto nº

38 99.658/90 e no artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e considerando que

39 procedimento similar foi realizado pelo Confea, no qual o Plenário daquele Federal

40 autorizou a realização da doação de veículos inservíveis aos Regionais do Sistema

41 **DECIDIU**, aprovar a doação de até 78 (setenta e oito) veículos marca/modelo Fiat Uno

42 da antiga frota deste Regional classificados como ociosos ou recuperáveis para outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Regionais do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 603/2011).-----
 2 Nº de Ordem 119 – Processo C-001107/09 – Crea-SP – Proposta – Análise de Minuta
 3 encaminhada pelo Colégio de Arquitetura de Madri, visando a celebração de Acordo de
 4 Colaboração – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do
 5 artigo 4º do Regimento.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 7 apreciando o Processo C-001107/09, que trata da Análise de Minuta encaminhada pelo
 8 Colégio de Arquitetura de Madri, visando a celebração de Acordo de Colaboração com
 9 o Crea-SP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do
 10 Regimento; considerando que o objeto deste Acordo é o estabelecimento de um marco
 11 de atuação entre ambas as instituições com o intuito de colaborar na melhoria dos
 12 serviços que oferecem aos seus colegiados, colaborando nas seguintes matérias:
 13 Serviços aos seus Inscritos / Colegiados; promoção e facilitação aos Inscritos /
 14 Colegiados credenciados de ambas as instituições, no intercâmbio de informação
 15 legal, técnica e urbanística; promoção e facilitação entre os Departamentos Técnicos e
 16 Jurídicos de ambas as instituições; promoção e desenvolvimento da cooperação de
 17 profissionais e de Inscritos / Colegiados de ambas as instituições, em seus respectivos
 18 âmbitos territoriais **DECIDIU**, homologar a Minuta do Protocolo de Intenções a ser
 19 firmado entre o Colégio Oficial de Arquitetos de Madri e o Crea-SP. (DECISÃO PL/SP
 20 Nº 604/2011).-----
 21 Nº de Ordem 120 – Processo C-000445/11 – Crea-SP – Convênio – A ser firmado
 22 entre o Crea-SP e a Qualicorp Administradora de Serviços Ltda. – Processo
 23 encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.-.
 24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 25 apreciando o Processo C-000445/11, que trata do Convênio celebrado entre o Crea-
 26 SP e a empresa Qualicorp Administradora de Serviços Ltda., encaminhado pelo
 27 Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o
 28 objeto do convênio é a administração de produtos relacionados ao segmento
 29 segurador (estipulante dos contratos com operadoras, atendimento aos usuários,
 30 cobrança, etc.), regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
 31 **DECIDIU**, homologar o convênio celebrado entre o Crea-SP e a empresa Qualicorp
 32 Administradora de Serviços Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 605/2011).-----
 33 Nº de Ordem 121 – Processo C-000446/11 – Crea-SP – Convênio – A ser firmado
 34 entre o Crea-SP e a Qualicorp Corretora de Seguros S/A – Processo encaminhado
 35 pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 37 apreciando o Processo C-000446/11, que trata do Convênio celebrado entre o Crea-
 38 SP e a empresa Qualicorp Corretora de Seguros S/A, encaminhado pelo Presidente,
 39 nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o objeto do
 40 convênio é a comercialização, ou seja, a corretagem de seguros **DECIDIU**, homologar
 41 o convênio celebrado entre o Crea-SP e a empresa Qualicorp Corretora de Seguros
 42 S/A. (DECISÃO PL/SP Nº 606/2011).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Nº de Ordem 122 – Processo C-000447/11 – Crea-SP – Convênio – A ser firmado com
2 a Qualicorp Administradora de Benefícios S/A – Processo encaminhado pelo
3 Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.....
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
5 apreciando o Processo C-000447/11, que trata do Convênio celebrado entre o Crea-
6 SP e a empresa Qualicorp Administradora de Benefícios S/A, encaminhado pelo
7 Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o
8 objeto do convênio é a Administração dos produtos de saúde, odontológicos em
9 estoque (estipulante dos contratos com operadoras, atendimento aos usuários,
10 cobrança, etc.), regulamentados pela Agência Nacional de Saúde – ANS **DECIDIU**,
11 homologar o convênio celebrado entre o Crea-SP e a empresa Qualicorp
12 Administradora de Benefícios S/A. (DECISÃO PL/SP Nº 607/2011).....
- 13 Nº de Ordem 123 – Processo C-000832/10 – Crea-SP – Convênio – Proposta do Aviso
14 de Chamamento Público 2010 – (ZURICH) – Corretagem dos Seguros dos Ramos
15 Elementares Vida, Acidentes Pessoais, Capitalização e de Planos Previdenciários –
16 Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do
17 Regimento.....
- 18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
19 apreciando o Processo C-000832/10, que trata do Convênio – Proposta do Aviso de
20 Chamamento Público 2010 – (ZURICH) – Corretagem dos Seguros dos Ramos
21 Elementares Vida, Acidentes Pessoais, Capitalização e de Planos Previdenciários,
22 encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento;
23 considerando que o presente convênio tem por finalidade a Corretagem dos Seguros
24 dos Ramos Elementares Vida, Acidentes Pessoais, Capitalização e de Planos
25 Previdenciários de Responsabilidade Profissional, tendo como beneficiários os
26 profissionais registrados no Crea-SP **DECIDIU**, homologar o convênio firmado entre o
27 Crea-SP e a empresa Quadros e Gesswein Corretora de Seguros Ltda. (DECISÃO
28 PL/SP Nº 654/2011).....
- 29 Nº de Ordem 124 – Processo C-000488/08 e V2 – Crea-SP – Acordo de Cooperação
30 Técnico – Institucional Crea-SP X TCE/SP, visando a adoção de procedimentos na
31 fiscalização da execução de obras e serviços de Engenharia realizados pela
32 Administração Pública Estadual e Municipal – Processo encaminhado pelo Presidente,
33 nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.....
- 34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
35 apreciando o Processo C-000488/08 e V2, que trata do Acordo de Cooperação
36 Técnico – Institucional Crea-SP X TCE/SP, visando a adoção de procedimentos na
37 fiscalização da execução de obras e serviços de Engenharia realizados pela
38 Administração Pública Estadual e Municipal, encaminhado pelo Presidente, nos termos
39 do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que as ações decorrentes do
40 presente Acordo de Cooperação resultaram na edição de cartilhas orientativas;
41 considerando que foram concebidas duas cartilhas denominadas Engenharia Módulo I
42 com os seguintes tópicos: Exercício Profissional, Anotação de Responsabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Técnica – ART, Acervo Técnico, Obra e Serviço de Engenharia, Livro de Ordem e
2 Engenharia Módulo II com o tópico Projeto Básico, e considerando que os termos
3 constantes das cartilhas já foram apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de
4 São Paulo – TCE/SP **DECIDIU**, homologar a concepção bem como as conceituações
5 constantes das cartilhas Engenharia Módulo I e Engenharia Módulo II decorrentes do
6 convênio celebrado entre o Crea-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –
7 TCE/SP, visando às suas edições. (DECISÃO PL/SP Nº 608/2011).-----
8 Nº de Ordem 125 – Processo C-000991/10 – Crea-SP – Convênio – Convênio a ser
9 firmado entre o Crea-SP e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis no Estado
10 de São Paulo – SESCON-SP para Termo Mútua Cooperação – Processo encaminhado
11 pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
13 apreciando o Processo C-000991/10, que trata do Convênio a ser firmado entre o
14 Crea-SP e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo –
15 SESCON-SP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º
16 do Regimento; considerando que o objeto do convênio visa a cooperação e promoção
17 conjunta de ações institucionais, divulgações recíprocas da parceria e fornecimento de
18 serviços **DECIDIU**, aprovar a intenção do Crea-SP firmar convênio com o Sindicato
19 das Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo – SESCON-SP, visando
20 a cooperação e promoção conjunta de ações institucionais, divulgações recíprocas da
21 parceria e fornecimento de serviços, sem prejuízo de análise jurídica. (DECISÃO
22 PL/SP Nº 609/2011).-----
23 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO
24 ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
25 RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR
26 ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.-----
27 A Prestação de Contas relativa ao Apoio Financeiro para o Evento foi referendada
28 conforme a decisão abaixo relacionada.-----
29 Nº de Ordem 126 – Processo C-000808/10 – Apoio Financeiro ao Evento “Divulgação
30 de Legislação do Sistema Confea/Crea” realizado pela Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro, no período de 18 a 20
32 de janeiro de 2011, com prestação de contas no valor de R\$ 9.796,18 (nove mil,
33 setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 610/2011).-
34 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº
35 2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA
36 AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS
37 RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE
38 REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.-----
39 As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram
40 aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-----
41 Nº de Ordem 127 – Processo C-000038/97 V2 P1 – Associação dos Engenheiros
42 Agrimensores da Região de Araraquara, com prestação de contas do exercício de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 2010 no valor de R\$ 7.677,23 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três
2 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 611/2011).-----
- 3 Nº de Ordem 128 – Processo C-000047/99 V5 – Associação Araraquarense de
4 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com prestação de contas do exercício de 2010
5 no valor de R\$ 42.571,28 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte
6 e oito centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 612/2011).-----
- 7 Nº de Ordem 129 – Processo C-000048/99 V3 – Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, com prestação de contas do exercício de
9 2010 no valor de R\$ 37.110,29 (trinta e sete mil, cento e dez reais e vinte e nove
10 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 613/2011).-----
- 11 Nº de Ordem 130 – Processo C-000053/99 V3 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos de Birigui, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
13 7.549,32 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
14 (DECISÃO PL/SP Nº 614/2011).-----
- 15 Nº de Ordem 131 – Processo C-000057/99 V4 P1 – Associação dos Engenheiros e
16 Arquitetos de Campinas, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
17 37.992,49 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove
18 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 615/2011).-----
- 19 Nº de Ordem 132 – Processo C-000066/99 V3 P1 – Associação dos Engenheiros da
20 Região de Itapetininga, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
21 24.402,14 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos)
22 (DECISÃO PL/SP Nº 616/2011).-----
- 23 Nº de Ordem 133 – Processo C-000068/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Itatiba, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
25 19.989,46 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis
26 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 617/2011).-----
- 27 Nº de Ordem 134 – Processo C-000069/99 V5 – Associação dos Engenheiros e
28 Arquitetos de Itu, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
29 21.170,92 (vinte e um mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos) (DECISÃO
30 PL/SP Nº 618/2011).-----
- 31 Nº de Ordem 135 – Processo C-000071/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
32 Arquitetos de Jacareí, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
33 27.854,15 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
34 (DECISÃO PL/SP Nº 619/2011).-----
- 35 Nº de Ordem 136 – Processo C-000079/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, com prestação de contas do exercício de 2010
37 no valor de R\$ 15.750,82 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois
38 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 620/2011).-----
- 39 Nº de Ordem 137 – Processo C-000080/99 V3 – Associação de Engenharia,
40 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, com prestação de contas do exercício de 2010
41 no valor de R\$ 9.775,44 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e
42 quatro centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 621/2011).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 Nº de Ordem 138 – Processo C-000082/99 V4 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, com prestação de contas do exercício
3 de 2010 no valor de R\$ 35.509,44 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e
4 quarenta e quatro centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 622/2011).-----
- 5 Nº de Ordem 139 – Processo C-000088/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos do Vale do Ribeira, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor
7 de R\$ 27.234,15 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
8 (DECISÃO PL/SP Nº 623/2011).-----
- 9 Nº de Ordem 140 – Processo C-000093/99 V5 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, com prestação de contas do exercício de 2010
11 no valor de R\$ 36.721,05 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinco
12 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 624/2011).-----
- 13 Nº de Ordem 141 – Processo C-000099/99 V4 – Associação Regional dos
14 Engenheiros de Tatuí, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
15 24.377,77 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete
16 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 625/2011).-----
- 17 Nº de Ordem 142 – Processo C-000106/99 V4 – Associação dos Engenheiros
18 Agrônomos do Estado de São Paulo, com prestação de contas do exercício de 2010
19 no valor de R\$ 83.664,95 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e
20 noventa e cinco centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 626/2011).-----
- 21 Nº de Ordem 143 – Processo C-000107/99 V2 – Associação dos Engenheiros da
22 Estrada de Ferro Santos/Jundiaí, com prestação de contas do exercício de 2010 no
23 valor de R\$ 8.079,94 (oito mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
24 (DECISÃO PL/SP Nº 627/2011).-----
- 25 Nº de Ordem 144 – Processo C-000110/99 V3 – Associação Paulista dos Engenheiros
26 Florestais, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$ 7.750,33
27 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) (DECISÃO PL/SP Nº
28 628/2011).-----
- 29 Nº de Ordem 145 – Processo C-000114/99 V9 – Instituto de Arquitetos do Brasil –
30 Departamento de São Paulo, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor
31 de R\$ 69.345,04 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro
32 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 629/2011).-----
- 33 Nº de Ordem 146 – Processo C-000375/99 V4 – Associação dos Engenheiros e
34 Arquitetos de Jaú, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
35 16.172,60 (dezesesseis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos) (DECISÃO
36 PL/SP Nº 630/2011).-----
- 37 Nº de Ordem 147 – Processo C-000377/99 V3 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Olímpia, com prestação de contas do exercício de 2010 no
39 valor de R\$ 8.951,67 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete
40 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 631/2011).-----
- 41 Nº de Ordem 148 – Processo C-000080/01 V4 – Sindicato dos Técnicos Industriais de
42 Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC, com prestação de contas do exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

- 1 de 2010 no valor de R\$ 64.184,25 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais
2 e vinte e cinco centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 632/2011).-----
3 Nº de Ordem 149 – Processo C-000167/01 V2 – Associação Pinhalense de
4 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, com prestação de contas do exercício de 2010
5 no valor de R\$ 6.043,34 (seis mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
6 (DECISÃO PL/SP Nº 633/2011).-----
7 Nº de Ordem 150 – Processo C-000168/01 V3 – Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, com prestação de contas do exercício de
9 2010 no valor de R\$ 15.891,59 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e
10 cinquenta e nove centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 634/2011).-----
11 Nº de Ordem 151 – Processo C-000434/02 V3 – Associação dos Técnicos das
12 Empresas Energéticas de São Paulo, com prestação de contas do exercício de 2010
13 no valor de R\$ 14.015,70 (quatorze mil, quinze reais e setenta centavos) (DECISÃO
14 PL/SP Nº 635/2011).-----
15 Nº de Ordem 152 – Processo C-000401/03 P4 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, com prestação de contas do exercício de
17 2010 no valor de R\$ 18.770,10 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)
18 (DECISÃO PL/SP Nº 636/2011).-----
19 Nº de Ordem 153 – Processo C-000406/03 V3 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, com prestação de contas do exercício de 2010
21 no valor de R\$ 13.152,27 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete
22 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 637/2011).-----
23 Nº de Ordem 154 – Processo C-000401/05 V3 – Associação de Engenheiros e
24 Arquitetos de Itapira, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
25 11.627,03 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos) (DECISÃO PL/SP
26 Nº 638/2011).-----
27 Nº de Ordem 155 – Processo C-000232/06 V2 – Associação dos Engenheiros,
28 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel, com prestação de contas do exercício de
29 2010 no valor de R\$ 7.353,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta
30 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 639/2011).-----
31 Nº de Ordem 156 – Processo C-000409/08 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
32 e Agrônomos de Salto, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$
33 4.377,21 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)
34 (DECISÃO PL/SP Nº 640/2011).-----
35 Nº de Ordem 157 – Processo C-000596/08 – Associação de Engenheiros e Técnicos
36 de Moji Mirim, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R\$ 2.295,00
37 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) (DECISÃO PL/SP Nº 641/2011).-----
38 Nº de Ordem 158 – Processo C-000785/09 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
39 e Agrônomos de Cruzeiro, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de
40 R\$ 4.869,10 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
41 (DECISÃO PL/SP Nº 642/2011).-----
42 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /
 2 REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)
 3 PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,
 4 APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO
 5 ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.....
 6 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....
 7 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEA.....
 8 F-001384/11 – Bottura LC – Engenharia Territorial SS Ltda. – Eng. Agrim. e Tec. Agrim.
 9 Luiz Célio Bottura (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 651/20 11).....
 10 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....
 11 Nº de Ordem 160 – Processo R-000014/07 – Helmut Heinrich Futterer (Requer
 12 Registro de Estrangeiro) – Relator: Antonio Silveira Coelho.....
 13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 14 apreciando o Processo R-000014/07, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
 15 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Antonio Carlos Silveira Coelho, constante
 16 de fls. 84/88, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome
 17 de Helmut Heinrich Futterer, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil,
 18 onde o profissional de nacionalidade alemã, formado pela *Universitat*
 19 *Gesamthochschule – Essen*, na Alemanha, com o título de *Konstruktiver Ingenieurbau*,
 20 tendo seu diploma registrado e revalidado pela Escola Politécnica da Universidade de
 21 São Paulo – USP, com o título de Engenheiro Civil requer seu registro neste Conselho;
 22 considerando que a carga horária do curso perfaz 4.590 horas **DECIDIU**, aprovar o
 23 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela
 24 concessão do registro definitivo em nome de Helmut Heinrich Futterer com o título de
 25 Engenheiro Civil e com as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea.
 26 (DECISÃO PL/SP Nº 655/2011).....
 27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** solicitou a inversão da Pauta do item 2 –
 28 Protocolo nº 88914/2011 da Ordem do Dia pelo item 1 – Julgamentos dos Processos
 29 Destacados da Ordem do Dia e consultou o Plenário se estaria de acordo com a
 30 inversão da Pauta, como não houve manifestação contrária, foi aprovada a inversão do
 31 item 2 da Ordem do Dia.....
 32 **2 – PROTOCOLO Nº 88914/2011 – ENCAMINHADO PARA REFERENDO DA**
 33 **REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE**
 34 **ENGENHEIROS ELETRICISTAS DE SÃO PAULO – ABEE-SP PARA FINS DE**
 35 **REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA-SP; APROVADA PELA CÂMARA**
 36 **ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENCAMINHADO PELO**
 37 **PRESIDENTE “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO INCISO XV**
 38 **DO ARTIGO 90 DO REGIMENTO;**.....
 39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 40 apreciando o Protocolo nº 88914/2011, que trata da Regularização do Registro da
 41 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE-SP para fins
 42 de representação no Plenário do Crea-SP, encaminhado pelo Presidente, nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 do inciso XV do artigo 90 do Regimento; considerando o disposto no item “2” da
2 Decisão PL-0062/2011, de 28 de fevereiro de 2011 do Plenário do Confea;
3 considerando que o processo de regularização da representação da Associação
4 Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE-SP foi aprovado pela
5 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e; considerando a necessidade do
6 processo ser submetido ao Confea para homologação e em face dos prazos para fins
7 de consideração da participação da ABEE-SP na composição do Plenário do Crea-SP
8 no exercício de 2012 **DECIDIU**, referendar o despacho objeto do protocolo nº
9 88914/2011 do Presidente do Crea-SP relativo à Regularização do Registo da
10 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE-SP para fins
11 de representação no Plenário do Crea-SP para a composição no exercício 2012.
12 (DECISÃO PL/SP Nº 671/2011).-----
13 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Antonio Fernando Godoy e
14 Cleleni Maria Ávila Lobo solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
15 Às dezesseis horas e quarenta minutos as Conselheiras Ivanete Marchiorato e Valéria
16 Morábito de Oliveira Santos Logatti solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.--
17 Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros Maria Elizabeth
18 Brotto, Melissa Gurgel Adeodato Vieira e Yoshihide Uemura solicitaram licença para
19 retirarem-se da Sessão.-----
20 Às dezesseis horas e cinquenta minutos o Conselheiro Henrique Monteiro Alves
21 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
22 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
23 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
24 **CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO**
25 **REGIMENTO.**-----
26 Nº de Ordem 01 – Processo A-000908/10 – Antonio Eggert (Requer Certidão de
27 Acervo Técnico – CAT) – Relator: Jorge Reis – Vista: José Avelino.-----
28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
30 apreciando o Processo A-000908/10, por meio do Relatório e Voto Fundamentado
31 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos
32 Reis, constantes de fls. 58/59, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico
33 pelo Tec. Eletrotec. Antonio Eggert, como responsável pelo projeto e construção de
34 posto de transformação de 225 kVA – classe 15 kV 220/380V para atender poço P12
35 em Pederneiras – SP realizado no período de 22 de outubro de 2007 a 19 de janeiro
36 de 2008, indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, com base no
37 disposto na Resolução nº 278/83 que determina que os técnicos em eletrotécnica
38 poderão conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão; considerando
39 que o interessado interpõe recurso ao Plenário deste Regional, declarando que emitiu
40 as ARTs nº 92221220070741281 e nº 92221220101707596 referentes a um projeto de
41 locação de transformador de 225 kVA alimentado por média tensão primária de classe
42 15 kV; considerando que não há incompatibilidade na utilização do parâmetro técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 “baixa tensão” fixado pela Resolução nº 278/83; considerando que o interessado não
 2 acrescentou, em seu recurso, qualquer dado técnico que possibilite reformar a decisão
 3 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto
 4 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator que conclui por negar provimento
 5 ao recurso interposto indeferindo a emissão da CAT requerida pelo Tec. Eletrotec.
 6 Antonio Eggert. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): José
 7 Avelino Rosa, José Barbosa, Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, Nilson
 8 José Alves, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Rubens dos Santos, Welington Guilherme
 9 Rezende. Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Alessandro
 10 Cavina Marroni, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Guiomar Leitão, Marcelo Martinez
 11 Gitti, Marco Antonio de Almeida, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Ribeiro Duarte,
 12 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Sérgio Saran, Ricardo Massashi Abe. (DECISÃO
 13 PL/SP Nº 676/2011).-----
 14 Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros Maria Estella Rosetti,
 15 Mary Helle Moda Balleiras e Rubens Antonio Reisig Moreira solicitaram licença para
 16 retirarem-se da Sessão.-----
 17 Às dezessete horas os Conselheiros Carlos Alberto Mariotoni, Celso Rodrigues, Jorge
 18 Joel de Faria Souza, Mário Gonçalves Monteiro e Rubens Lansac Patrão Filho
 19 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
 20 Às dezessete horas e cinco minutos o Conselheiro Pietro Mignozzetti procedeu a
 21 assinatura na Lista de Presença.-----
 22 Às dezessete horas e dez minutos os Conselheiros Aureo Emanuel Pasqualetto
 23 Figueiredo, Mário Roberto Bodon Gomes e Nelson Gonçalves de Lima Júnior
 24 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
 25 Nº de Ordem 02 – Processo PR-000522/10 – Marco Antonio Borges (Revisão de
 26 Atribuições) – Relator: Osmar Barros – Vista: Gumercindo.-----
 27 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Renê Alexandre
 28 Galetti.-----
 29 Às dezessete horas e vinte minutos os Conselheiros Ana Lúcia Barretto Penna, Ana
 30 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Augusto José
 31 Pereira Filho, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Jorge Santos Reis, Miguel Lotito Netto
 32 e Ulysses Bottino Peres solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
 33 Dando prosseguimento, o Vice-Presidente **Ângelo Petto Neto** conduziu os trabalhos
 34 da Reunião Plenária.-----
 35 Às dezessete horas e trinta minutos o Conselheiro Simar Vieira de Amorim solicitou
 36 licença para retirar-se da Sessão.-----
 37 Nº de Ordem 03 – Processo SF-006376/05 – Denis Cássio Castro da Silva (Infração à
 38 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEC – Relator: Fábio
 39 Barbosa – Vista: Welington.-----
 40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 42 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Prod.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 Mec. Fábio Antonio Barbosa, constante de fls. 38/39, relativo ao processo em epígrafe,
2 que trata do ANI nº 600.671, lavrado em 23 de maio de 2007, por infração à alínea “b”
3 do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do Tec. Edif. Denis
4 Cássio Castro da Silva, e; considerando que o interessado foi autuado pela execução
5 do projeto, responsabilidade técnica e fiscalização da obra de ampliação de 21,68 m²
6 de natureza comercial, com área existente de 81,00 m², totalizando 102,68 m² sita à
7 Av. Bahia, 144, Vila América, no Município de Penápolis, São Paulo; considerando que
8 o interessado apresenta em seu recurso cópia do Ofício Circular nº 002/2008 – GP,
9 considerando que o referido ofício não tem força de lei; considerando o disposto no
10 artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 “As atribuições dos técnicos industriais de 2º
11 Grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua
12 fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: § 1º – Os técnicos
13 de grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações,
14 poderão projetar e dirigir edificações de até 80 m² de área construída, que não
15 constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não
16 impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de
17 desenhista de sua especialidade”, e; considerando que o interessado excedeu ao
18 limite de 80 m² definido no Decreto Federal nº 90.922/85 **DECIDIU**, aprovar o Relatório
19 e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar
20 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 600.671, dando-se ciência
21 desta decisão ao interessado. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as)
22 Conselheiros(as): Alessandro Cavina Marroni, Cláudio Roberto Marques, Gerson
23 Ribeiro Lemos, José Avelino Rosa, José Barbosa, Nilson José Alves, Paulo Eduardo
24 Finhane Trigo, Pedro Alves de Souza Júnior, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito
25 Alonso, Rubens dos Santos, Welington Guilherme Rezende. Abstiveram-se de votar
26 os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Celso Luís Rodrigues, Luiz Augusto Moretti.
27 (DECISÃO PL/SP Nº 677/2011).-----
28 Às dezessete horas e quarenta minutos a Conselheira Mara Cardoso Machado
29 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
30 Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro Regis Eugênio dos
31 Santos solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
32 Nº de Ordem 04 – Processo SF-000179/08 – Denis Cássio Castro da Silva (Infração à
33 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEC – Relator: Fábio
34 Barbosa – Vista: Welington.-----
35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
37 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Prod.
38 Mec. Fábio Antonio Barbosa, constante de fls. 39/40, relativo ao processo em epígrafe,
39 que trata do ANI nº 602.166, lavrado em 24 de agosto de 2009, por infração à alínea
40 “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do Tec. Edif.
41 Denis Cássio Castro da Silva, e; considerando que o interessado, foi autuado por
42 responsabilizar-se pela regularização de um imóvel de área de 33,85 m² de construção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 residencial, com construção existente de 145,00 m², totalizando 178,85 m², localizado
 2 na Av. Santa Casa, 938, no Município de Penápolis, São Paulo; considerando que o
 3 interessado apresenta em seu recurso cópia do Ofício Circular nº 002/2008 – GP;
 4 considerando que o referido ofício não tem força de lei; considerando o disposto no
 5 artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 “As atribuições dos técnicos industriais de 2º
 6 Grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua
 7 fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: § 1º – Os técnicos
 8 de grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações,
 9 poderão projetar e dirigir edificações de até 80 m² de área construída, que não
 10 constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não
 11 impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de
 12 desenhista de sua especialidade”, e; considerando que o interessado excedeu ao
 13 limite de 80 m² definido no Decreto Federal nº 90.922/85 **DECIDIU**, aprovar o Relatório
 14 e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar
 15 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 602.166, dando-se ciência
 16 desta decisão ao interessado. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as)
 17 Conselheiros(as): Alessandro Cavina Marroni, Cláudio Roberto Marques, Gerson
 18 Ribeiro Lemos, José Avelino Rosa, José Barbosa, Nilson José Alves, Paulo Eduardo
 19 Finhane Trigo, Pedro Alves de Souza Júnior, Ricardo Massashi Abe, Rubens dos
 20 Santos, Welington Guilherme Rezende. Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as)
 21 Conselheiros(as): Celso Luís Rodrigues, Luiz Augusto Moretti. (DECISÃO PL/SP Nº
 22 678/2011).-.....
 23 Nº de Ordem 05 – Processo SF-000370/06 – Márcio Henrique Zamboli (Infração à
 24 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEC – Relator: Fábio
 25 Barbosa – Vista: Welington.-.....
 26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 28 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Prod.
 29 Mec. Fábio Antonio Barbosa, constante de fls. 38/39, relativo ao processo em epígrafe,
 30 que trata do ANI nº 640.714, lavrado em 12 de julho de 2007, por infração à alínea “b”
 31 do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do Tec. Edif.
 32 Márcio Henrique Zamboli, e; considerando que o interessado foi autuado por
 33 responsabilizar-se pelo projeto para regularização de residência com área total de 149
 34 m² e dois pavimentos, localizado na Rua José Censi, lote 09 B quadra D, no Município
 35 de Jundiaí, São Paulo; considerando que o interessado apresenta em seu recurso
 36 cópia do Ofício Circular nº 002/2008 – GP; considerando que o referido ofício não tem
 37 força de lei; considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 “As
 38 atribuições dos técnicos industriais de 2º Grau, em suas diversas modalidades, para
 39 efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua
 40 formação, consistem em: § 1º – Os técnicos de grau das áreas de Arquitetura e de
 41 Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de
 42 até 80 m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou
2 metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade”, e; considerando
3 que o interessado excedeu ao limite de 80 m² definido no Decreto Federal nº
4 90.922/85 **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada
5 pelo Relator, que conclui por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o
6 ANI nº 640.714, dando-se ciência desta decisão ao interessado. Votaram
7 contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Alessandro Cavina Marroni,
8 Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, José Avelino Rosa, José Barbosa,
9 Nilson José Alves, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Pedro Alves de Souza Júnior,
10 Ricardo Massashi Abe, Rubens dos Santos, Welington Guilherme Rezende.
11 Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Celso Luís Rodrigues,
12 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Moretti. (DECISÃO PL/SP Nº 679/2011).-----
13 Nº de Ordem 06 – Processo SF-002452/08 – Ind. e Com. de Alimentos Guerke Ltda.
14 EPP (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEQ – Relator: José
15 Luís Susumu (Acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI) – Vista: Walter
16 Gonçalves.-----
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
19 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng.
20 Agr. José Luís Susumu Sasaki; constante de fls. 89/90, bem como o Relatório e Voto
21 Fundamentado exarado, em pedido de Vista, pelo Conselheiro Eng. Agrim. e Seg.
22 Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho, constante de fls. 92/95, relativo ao processo em
23 epígrafe, que trata do ANI nº 065.196, lavrado em 31 de março de 2010, por infração
24 ao artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome da Indústria e
25 Comércio de Alimentos Guerke Ltda. EPP, e; considerando que a interessada após
26 notificada, foi autuada por desenvolver atividades de indústria e comércio de derivados
27 de carne bovina e suína, tais como: salame, mortadela, calabresa, bacon, copa, lombo,
28 costela e outros produtos similares, sem possuir o devido registro neste Conselho;
29 considerando que a interessada apresenta em seu recurso certificado de regularidade
30 de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e anotação
31 de responsabilidade técnica emitida por aquele Regional, contrato de prestação de
32 serviço de responsabilidade técnica, cadastro de pessoa física no CRMV e certificado
33 de registro dos produtos no Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
34 considerando que o Conselheiro José Luís Susumu Sasaki se manifesta pelo
35 cancelamento do ANI, em face da interessada possuir registro no Conselho Regional
36 de Medicina Veterinária; considerando que em pedido de vista, o Conselheiro Eng.
37 Agrim. e Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho aborda a i) Lei nº 5.517/68 que
38 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos
39 Federal e Regionais de Medicina Veterinária; considerando que o artigo 5º da
40 mencionada Lei reza que é da competência privativa do médico veterinário o exercício
41 das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios,
42 dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 particulares: ... **c.** a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; ...
 2 **e.** a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível,
 3 dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde
 4 estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim
 5 animais ou produtos de sua origem; **f.** a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista
 6 sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de
 7 carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de
 8 origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos,
 9 mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando
 10 possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação,
 11 armazenagem e comercialização; considerando que na Lei nº 5.517/68 consta apenas
 12 como competência do profissional da medicina veterinária as atividades de inspeção e
 13 fiscalização, não aparecendo em nenhum momento como responsável pelo produto
 14 fabricado; considerando que a relação de matéria-prima utilizada em todos os
 15 produtos, apresentada pela interessada, é de origem animal e não de animal vivo,
 16 estando esta atividade descrita no processo como fabricação de preparados de carne;
 17 considerando que para o processamento de alimentos é necessário conhecimentos
 18 sobre boas práticas de fabricação, segurança alimentar e a aplicação de número de
 19 lote para a rastreabilidade e assim garantir a saudabilidade dos produtos;
 20 considerando que tal atividade está elencada na Resolução nº 417/98, do Confea, item
 21 26 – Indústria de Produtos Alimentares, sub-item 26.05 – Indústria de abate de animais
 22 em matadouros, frigoríficos, preparação de conservas de carne **DECIDIU**, rejeitar o
 23 parecer exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Agr. José Luís Susumu Sasaki,
 24 constante de fls. 89/90 e aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma
 25 apresentada pelo Vistor, constante de fls. 92/95, que conclui por negar provimento ao
 26 recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 065.196 **DECIDIU**, ainda por notificar a
 27 interessada a proceder seu registro neste Conselho com a indicação de responsável
 28 técnico da área da engenharia de alimentos ou engenharia química, podendo ser
 29 tecnólogo ou profissional de nível médio, dando-se ciência desta decisão à
 30 interessada. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Marco
 31 Antonio de Almeida, Paulo Afonso Costa, Pietro Mignozzetti. (DECISÃO PL/SP Nº
 32 680/2011).-.....
 33 Às dezoito horas o Conselheiro Ranulfo Monte Alegre solicitou licença para retirar-se
 34 da Sessão.-.....
 35 Dando prosseguimento, o Presidente **Tadeu** voltou a conduzir os trabalhos da Reunião
 36 Plenária.-.....
 37 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF” DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**
 38 **PROFISSIONAL**.-.....
 39 Nº de Ordem 08 – Processo E-000019/05 – Processo Ético.-.....
 40 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.....
 41 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO –
 42 CRT, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 PARA SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTE CONSELHO,
 2 UMA VEZ QUE NÃO FOI ATENDIDO O INCISO III DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO
 3 Nº 1.018/06 DO CONFEA, EM FACE DO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 8º DA
 4 RESOLUÇÃO Nº 1.018/06.-----
 5 Nº de Ordem 113 – Processo C-000080/60 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros da
 6 Estrada de Ferro Santos a Jundiaí – Deliberação CRT/SP nº 088/2011.-----
 7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011,
 9 apreciando o Processo C-000080/60 V2 e V3, por meio da Deliberação CRT/SP nº
 10 088/2011, que trata da Revisão de Registro da Entidade de Classe de Profissionais de
 11 Nível Superior denominada Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a
 12 Jundiaí, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos
 13 do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que, nos termos do § 2º do artigo
 14 13 da Resolução nº 1.018, de 2006, do Confea, foi procedida a revisão do registro da
 15 Entidade de Classe de Profissionais de Nível Superior denominada Associação dos
 16 Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí; considerando que no processo de
 17 revisão a entidade de classe não apresentou relação de sócios com no mínimo
 18 sessenta profissionais, conforme inciso II do artigo 8º da Resolução nº 1.018, de 2006,
 19 descumprindo o disposto no inciso III do artigo 15 da mesma Resolução; considerando
 20 que a entidade de classe que não atender as exigências estabelecidas para a revisão
 21 de registro terá sua representação suspensa pelo Plenário do Crea; considerando que
 22 quando da discussão do presente processo foi observado pelo Conselheiro Veltan
 23 Edésio Martinelli Júnior que a entidade de classe denominada Associação dos
 24 Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, da qual é o representante, mantém
 25 em seu quadro de sócios efetivos contingente superior ao que fora apresentado pela
 26 direção da entidade, quando do processo de revisão; considerando que o prazo para
 27 apresentação da proposta para composição do plenário das representações das
 28 entidades de classe de profissionais de nível superior, por parte da Comissão
 29 Permanente de Renovação do Terço ainda não expirou; considerando que há tempo
 30 hábil para que, em caráter excepcional, a entidade encaminhe a relação completa de
 31 seus sócios efetivos a fim de ser verificado o real atendimento ao disposto no inciso III
 32 do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea **DECIDIU**, retirar o processo de
 33 pauta e aguardar até a próxima reunião da Comissão Permanente de Renovação do
 34 Terço, o encaminhamento da relação completa dos sócios efetivos dessa entidade de
 35 classe, visando comprovar que detém o número mínimo de sessenta desses sócios,
 36 sob pena de se dar continuidade ao processo de suspensão da representação da
 37 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, nos termos do
 38 artigo 16 da Resolução nº 1.018, de 2006, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 675/2011).
 39 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que o saldo do Crea-SP até o
 40 dia 07 de junho era de R\$ 100.343.024,00, o valor equivalente dos 90% para o CAU é
 41 de R\$ 8.054.963,39, ficando o valor dos 10% para o Crea de R\$ 746.344,95. Os 10%
 42 que foram repassados para o Confea do período de janeiro a abril foi de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936^a (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

1 114.629,45, para a Mútua-SP foi de R\$ 22.972,00 e para a Mútua-DF foi de R\$
2 9.845,00. Até o mês de maio foram recolhidas 429.555 ARTs contra 395.544 ARTs do
3 ano passado, foram 34.011 ARTs a mais e para o CAU no período de janeiro a abril
4 foram recolhidas 51.552 ARTs.....

5 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2011, APROVADO E**
6 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
7 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-.**

8 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
9 Contas, o Conselheiro **Lealdino Sampaio Pedreira Filho** cumprimentou a todos e fez
10 a seguinte manifestação: “Boa tarde Sr. Presidente, mesa diretora e Senhores
11 Conselheiros do Crea-SP. A comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 08
12 de junho do corrente para a Reunião Ordinária. Nessa oportunidade, analisamos os
13 relatórios gerenciais, bem como o balancete de janeiro de 2011, onde pudemos
14 observar alguns pontos importantes em especial a segregação do CAU-Crea.
15 Pudemos perceber que nossa Receita corresponde à aproximadamente 13% do total
16 previsto e a despesa aproximada de 4% do previsto, registrando assim um superávit
17 patrimonial do Crea de R\$ 12.738.711 (milhões de reais). Ao se comparar os
18 Resultados com o mesmo período de janeiro de 2010, percebemos um acréscimo no
19 Superávit ORÇAMENTÁRIO de 26,15%, contudo, nesse superávit precisamos excluir
20 a Receita do CAU – Conselho de Arquitetura. Desta forma nosso superávit Patrimonial
21 após CAU é de R\$ 10.831.173 (milhões de reais). Comparando este resultado com o
22 mesmo período do exercício anterior, verifica-se acréscimo da Receita na ordem de
23 15,68% e decréscimo da Despesa na ordem de 5,44%. Ainda quando falamos do
24 CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pela Lei Federal 12.378 de 31 de
25 dezembro de 2010, e Decisão PL. 35/2011 do Confea e Sessão Plenária Ordinária nº
26 1377 do Confea, o Crea-SP providenciou a cisão entre Crea-SP e CAU junto ao
27 Departamento de Informática GINF/SUPOPE, das informações sobre os valores pagos
28 referentes à Anuidade de Pessoa Física do Exercício, Pessoa Jurídica, ARTs e Multas
29 aos Arquitetos deste Conselho, para o repasse conforme a Lei Federal determina,
30 estamos realizando esse repasse desde março do corrente. Os senhores podem
31 observar em nosso relatório que já existe uma conta corrente dos 90% do CAU, aberta
32 para esse fim e seus valores aplicados na poupança. Não esquecendo que esta
33 gestão prima pela eficiência, produtividade, transparência e legalidade e seus
34 resultados voltados a sociedade civil. Ressaltamos o extraordinário crescimento no
35 recebimento das ARTs como demonstrado na Ata da CPOTC, no montante aproximado
36 de 34.000 ARTs recebidas comparativamente a 2010. A comissão ainda analisou 34
37 processos de ordem C, de Apoio Financeiro e Ato 10, encaminhados pela SUPRIN.
38 Analisamos também a prestação de contas da Mútua, referente ao mês de abril de
39 2011. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP,
40 para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que
41 já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos os
42 processos de repasses ART e Apoio Financeiro, além do relatório de abril/2011 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1936ª (ORDINÁRIA) DE 16 DE JUNHO DE 2011

Mútua-SP, para apreciação e Aprovação. Muito obrigado.”.....

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011, apreciando o Processo C-000099/11, que trata da Prestação de Contas do Crea-SP sobre o Balancete do mês de janeiro de 2011, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141 do Regimento **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do mês de janeiro de 2011, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas. (DECISÃO PL/SP Nº 600/2011).-.-.-

4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE ABRIL DE 2011, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS......

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 16 de junho de 2011, apreciando o Processo C-000101/11, que trata da Prestação de Contas da Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais – Exercício 2011, apreciada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), conforme disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS) do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do Anexo da Resolução nº 1.020/06 do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de Contas apresentada pela Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao mês de abril de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 601/2011).-.-.-

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** convocou todos os Conselheiros que no dia 21 de junho, no Memorial da América Latina, será realizada a Audiência Pública para a Copa de 2014, será a oportunidade de se discutir o andamento da infraestrutura e das providências que estão sendo tomadas. Ao término, salientou que foram agendadas 12 reuniões pelo Sistema Confea/Crea, nas 12 capitais que serão sedes da Copa. Finalizando, informou que ele é o Coordenador do GT Copa 2014 do Colégio de Presidentes e após essa Audiência em São Paulo, que é a última, será feita uma avaliação, porque entendemos que tudo o que será viabilizado para a Copa passa pelo nosso exercício profissional.-.-.-

Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezoito horas e vinte minutos agradecendo a presença de todos e desejando que Deus proteja e acompanhe a todos. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-.-.-

.....

.....

.....

.....